

## EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CEARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º 017/2022-PE)**  
**(Processo Administrativo nº 028/2022)**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes.

### PREÂMBULO:

O titular de origem desta licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro oficial, juntamente com os membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010404/2022, de 01 de abril de 2022, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Decreto Municipal N.º 010/2014, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
<b>Órgão gerenciador:</b>	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
<b>Órgãos Participantes:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO (GLOBAL) POR LOTE
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 12 de ABRIL DE 2022 às 09:00H (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 29 de ABRIL DE 2022 das 08:00h às 09:00h (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 29 de ABRIL DE 2022 às 09:00h (Horário de Brasília)
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (doze) meses
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda (FORNECIMENTO PARCELADO)

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** - ANEXOS.

**Anexo I** - Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços Vencedora;



Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS/LOTES conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS/LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço (global) por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO DO OBJETO.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO (GLOBAL) POR ITEM**

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

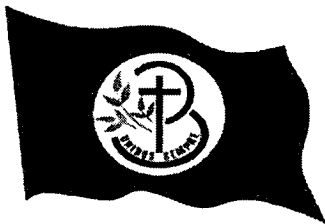
3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes aos órgãos interessados no presente processo.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de PEDRA BRANCA/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>.

4.1.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

4.2. **CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de PEDRA BRANCA/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 4.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, apresentando a documentação exigida, até às 14h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.



4.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de PEDRA BRANCA/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, <https://bll.org.br/>;
- f) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, <https://bll.org.br/>.

4.5.1. As informações e regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, constante no preâmbulo deste edital, não sendo demais destacar as seguintes:

4.5.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>;

4.5.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital;

4.5.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

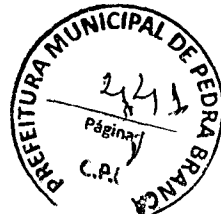
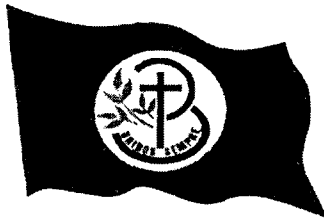
4.5.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

4.5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4646 (41) 3097.4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.5.1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficara a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



4.5.1.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1.5% (um virgula cinco por cento) do valor do Item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item/lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

4.5.1.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

4.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

4.7. Os interessados deverão credenciar-se junto à Bolsa de Licitações e Leilões:

4.7.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

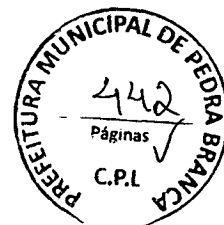
4.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, devidamente justificada.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de PEDRA BRANCA/CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico



4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

5.1.1- Credenciamento dos licitantes;

5.1.2- Recebimento das "Propostas de Pregos e Documentos de Habilitação" via sistema;

5.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

5.1.4- Lances;

5.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

5.1.6- Recursos;

5.1.7- Adjudicação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, que devem ser anexados em cada ITEM que o licitante cadastrar à respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

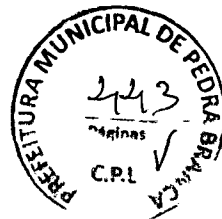
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**7.1** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta eletrônica.

**7.1.1** A proposta deverá consignar o preço unitário do item e o sistema tratará de calcular automaticamente o preço total do item/LOTE, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**7.1.2** Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data da sua apresentação.

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

**7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.5.** O encaminhamento da proposta de preço pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**7.6** Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.

**7.7.** A não apresentação das informações no sistema, conforme exigência do subitem **7.1.1** e **7.1.2** ensejará em inabilitação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

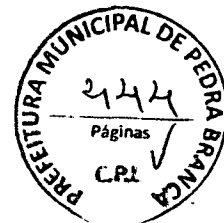
**8.2.1.** TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Havendo mais de um ITEM/LOTE na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens/lotes para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/lotes que serão iniciados a critério do Pregoeiro.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a ITENS/LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**8.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.33.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**8.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

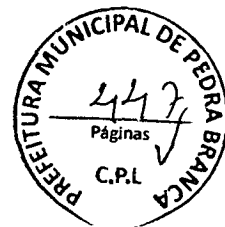
**9.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**9.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**9.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, que terá o prazo de até 01 (UMA) HORA para responder, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 10.2 a 10.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

10.1.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 10 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>, juntamente com a proposta de preços.

### 10.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.4 Certificado de Condição de Microempreendedor - CCMEI;

**10.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.6.** Cópia autenticada de documento oficial com foto de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### **10.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**10.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**10.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

**10.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **10.6.6;**

**10.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**10.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**10.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, exibindo minimamente a demonstração do resultado do exercício nos moldes das normas brasileiras de contabilidade em vigor, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maior que ou igual a um ( $\geq 1$ ) resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

b.2) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

c) Prova de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, deverá estar acompanhado dos documentos que lhe dão suporte;

a.2) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

**10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**10.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.



**10.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**10.7.** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA/CE**, a documentação mencionada nos subitens **10.2 a 10.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. (1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **10.5 e 10.6**, deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**10.7.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**10.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.7.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.7.10.** Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.7.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



somando as exigências do ITEM/LOTE em que venceu às do ITEM/LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.7.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DAS AMOSTRAS**

**11.1-** Deverá cumprir as regras quanto a entrega das amostras descritas no Termo de Referência, caso exija.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- d) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- e) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

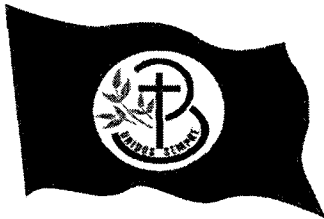
**12.1.2.** Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

**12.1.3-** Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

**12.1.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.1.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



12.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. preços dos licitantes vencedores.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os ITENS/LOTES constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

16.5. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

16.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

16.8. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata

16.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

16.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.





16.11 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.

16.12 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

16.13 O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.14 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

16.15 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16.16 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.

16.17 As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme anexo V.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal Nº. 63 de 14 de novembro de 2013.

22.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

22.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.4. O registro a que se refere o subitem 22.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

22.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 22.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigidos os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

22.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) / lote(s) exclusivos para ME e EPP.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua convocação, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de PEDRA BRANCA /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

23.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por



cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

23.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

23.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

23.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

23.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

23.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

23.4.1. Descumprir as condições contratuais;

23.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

23.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DELIGÊNCIA

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do portal da BLL - local de realização do pregão, no sítio <<https://bll.org.br/>>.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.10. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação quem complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.

24.11. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.12. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de PEDRA BRANCA/CE, através do órgão gerenciador, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

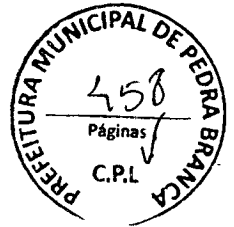
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



P R E F E I T U R A D E

**PEDRA  
BRANCA**

A D M S R A C A I 2 0 1 1

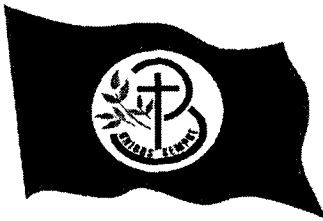


25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da BLL Compras <<https://bll.org.br/>>, no Portal de Licitações do Município de Pedra Branca no endereço eletrônico <[www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php)> e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE no endereço eletrônico <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 09:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PEDRA BRANCA-CE, 11 DE ABRIL DE 2022.

  
EUDASIO FERNANDES CEZAR  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

TITULAR DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:** Eudasio Fernandes Cezar

**FUNÇÃO:** Titular do órgão gerenciador do SRP

**ORGÃOS INTERESSADOS:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE.

### 1.0 - APRESENTAÇÃO, DISPOSIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de aquisição do objeto do presente termo, que suprirá as demandas das atividades e ações desenvolvidos no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

### 1.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Município de Pedra Branca, através do respectivo órgão gerenciador ou interessado no SRP;
- b) **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

### 1.3 CONDIÇÕES

#### 1.3.1 PREPOSTO

1.3.1.1 Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

### 2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 DA CONTRATAÇÃO

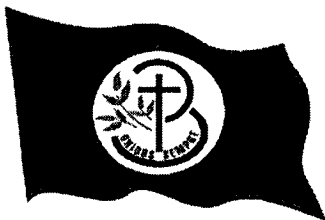
2.1.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material para manutenção predial em geral, como elétrico, hidráulico de construção, ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção diversa dos prédios públicos, com a finalidade de suprir as necessidades dos órgãos interessados.

#### 2.4 DA ADOÇÃO DO SRP

2.4.1. Será adotado, ainda, contratação mediante Sistema de Registro de Preços, que encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas/fornecimento de maneira parcelada, o que atende perfeitamente o caso concreto, uma vez que considera estimativa de consumo para o período de validade da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços

2.4.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.4.3. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso



assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

## 2.6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.6.1 Deverá ser elegida a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de bem comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** por lote, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com forma de fornecimento parcelada.

## 3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.**

## 3.1 ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO:

### 3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, NECESSIDADES E QUANTITATIVOS

3.1.1.1 As informações referentes às especificações, quantitativos, prazo de entrega e condições de fornecimento, foram levantados em fase preliminar à fase interna da licitação pelo(s) setor(es) demandantes do Governo Municipal, onde, identificaram, justificaram e descreveram a necessidade da aquisição em anteprojeto.

3.1.1.2 O dimensionamento do quantitativo estimado está disposto por projeto/atividade conforme planilha constante no ANEXO I-A do presente termo.

### 3.1.3 ESPECIFICIDADES DA ENTREGA

3.1.3.1 As quantidades e os empenhos serão solicitados de acordo com a demanda;

3.1.3.2 Os produtos deverão possuir as especificações mínimas exigidas.

3.1.3.3 Caso o produto não esteja de acordo com as especificações, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega a carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

3.1.3.4 A entrega com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de retirada da nota de empenho.

3.1.3.5 Conforme a natureza do produto deverão ser transportados em veículo frigorífico.

3.1.2.6- Os itens entregues deverão ter o mínimo de 80% do seu período de validade, conforme o material.

### 3.1.4 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

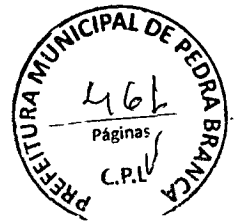
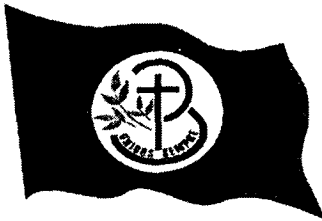
3.1.4.1 De posse da pauta com as especificações e quantitativos do objeto, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-a à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico. Neste método foram considerados os preços praticados no âmbito da Administração Pública no Estado do Ceará, consignando valores arrematados em licitações para o mesmo objeto por outros Municípios, conforme pesquisa acostada aos autos.

3.1.4.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **R\$ 1.260.432,79 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).**

3.1.4.3 O quantitativo do objeto licitado está distribuído entre projeto/atividade conforme respectivas requisições apenas aos autos, cujo orçamento por órgão é o seguinte:

ÓRGÃO	V. ESTIMADO (R\$)
SEC. DESENV. URB. E M. AMBIENTE	R\$ 925.905,11
SEC. SAÚDE	R\$ 178.834,64
SEC. EDUCAÇÃO	R\$ 155.693,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.260.432,79</b>

## 3.2 - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA



3.2.1 Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

3.2.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

3.2.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.2.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### 4.0 DO OBJETO DA DISPUTA

4.1 O Objeto da licitação será disputado conforme planilha abaixo:

#### 5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

#### 6.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

6.2- A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão contratante.

6.3- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no Interesse do órgão contratante.

6.4- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

#### 7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante.

7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante.

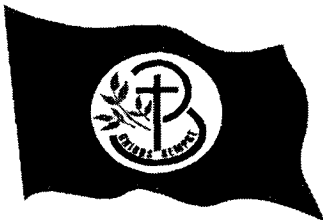
7.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### 8 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

##### 8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor - CCMEI;
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia autenticada de documento oficial com foto de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### 8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### 8.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, conforme requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.
  - a.1) Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado dos documentos que lhe dão suporte;
  - a.2) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
    - I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
    - II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, exibindo minimamente a demonstração do resultado do exercício, nos moldes das normais brasileiras de contabilidade em vigor, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maior que ou igual a um ( $\geq 1$ ) resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

b.2) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

c) Prova de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

#### 8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### 9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É facultado ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

9.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

9.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços.

9.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

9.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

10.2 A Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento

10.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.



10.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotas/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.9 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.10 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

10.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

10.12 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

10.13 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata

10.14 Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10.15 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.16 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.

10.17 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

10.18 O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.19 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.20 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.21 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.

10.22 As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### 11.0 - DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

11.1-O Município de Pedra Branca se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

11.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

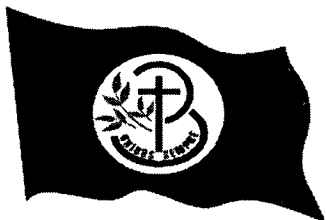
11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### 12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA

12.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.



12.2.2-Manter durante toda a execução do objeto compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

12.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

12.2.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

12.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/123 e suas alterações posteriores.

12.2.9 - Fornecer em comodato, as balas de oxigênio, em conformidade com as medidas requeridas pelos itens a serem fornecidos;

### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude no fornecimento, e
- Descumprir prazos.

13.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Branca, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

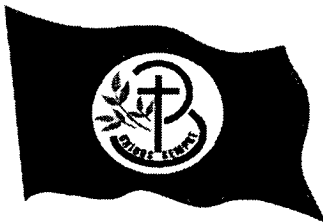
13.5-O valor da multa aplicada será deduzido pelo órgão contratante, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

13.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

13.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

13.8- As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.



b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.  
13.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.  
13.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

**14. - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

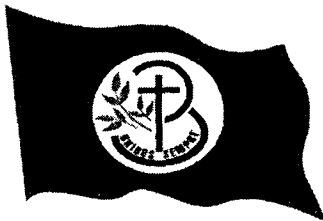
**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1 No que for omissivo o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Pedra Branca/CE, março 2022

  
EUDASIO FERNANDES CEZAR

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



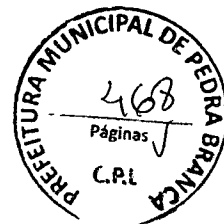
**TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I-A  
DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO POR ÓRGÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtde.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CADEADO 35 MM. Características Técnicas: Cadeado de latão, Material: Latão Embalagem, Altura (cm): 1,50, Comprimento (cm): 6,20, Largura (cm): 3,50, Peso (g): 157,4, Acabamento: Latão.	UNIDAD	24	R\$ 29,23	R\$ 701,52
2	AÇO CA50 10MM- Material Metal, Tipo de Material Aço CA-50, Acabamento Nervurado, Comprimento 12 m, B1:B3Bitola do Ferro 10 mm, Peso do Produto 7,4 Kg, Forma Construtiva Laminado	VARA	50	R\$ 66,47	R\$ 3.323,50
3	ALICATE DE PRESSÃO. Tipo 10VR®, L - 10" - 250mm, Ajuste da mandíbula 0-1.7/8" / 48, Comprimento 220mm, Largura 60mm, Altura 17mm, Peso 505g	UNIDAD	2	R\$ 52,02	R\$ 104,04
4	ALICATE UNIVERSAL. Universal 8" Acabamento polido. Cabo antiderrapante abas de proteção.	UNIDAD	2	R\$ 46,21	R\$ 92,42
5	ARAME GALVANIZADO 12. Bitola do arame 12, Diâmetro Nominal (mm) 2,76, Resistência a Tração (kgf/mm <sup>2</sup> ) 50.	QUILO	80	R\$ 25,18	R\$ 2.014,40
6	ARAME RECOZIDO Nº.18. PARA AMARRAÇÃO EM FERRO	QUILO	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
7	AREIA FINA. Diâmetro fino, de acordo com a NBR 7211 de 0,05 mm até 0,42 mm	METRO	200	R\$ 56,89	R\$ 11.378,00
8	ASSENTO PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO. COR Branco (PR1) DIMENSÕES: 44,7 x 38,0 x 4,0 cm • Arco soft (soprado).• Tampa, injetado em polipropileno e arco soprado em polietileno.• Parafuso reversível - produzido em Polipropileno.• Tampa de cobertura total 550 gramas.	UNIDAD	24	R\$ 37,80	R\$ 907,20
9	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO. 12 Litros Preto - Material : em polipropileno - Medida do produto: ø interno 30cm x altura 28cm	UNIDAD	15	R\$ 12,43	R\$ 186,45
10	BOCAL PARA LÂMPADA TIPO PLAFON. Plafon branco com bocal de Porcelana E-27, Corpo em polipropileno, Dimensão: Altura:7Cm, Comprimento:15Cm, Largura:15m	UNIDAD	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
11	BOMBA SUBMERSA 1.0 CV PARA 'ÁGUA LIMPA' - ESUB4/8 - 220 V.	UNIDAD	5	R\$ 1.011,86	R\$ 5.059,30
12	BOMBA SUBMERSA 1.5 CV PARA 'ÁGUA LIMPA' - ESUB4/8 - 220 V.	UNIDAD	5	R\$ 1.349,37	R\$ 6.746,85
13	BRITA Nº 0	METRO	200	R\$ 152,41	R\$ 30.482,00
14	BRITA Nº 1.	METRO	200	R\$ 161,06	R\$ 32.212,00
15	BRITA Nº 2	METRO	200	R\$ 138,22	R\$ 27.644,00
16	BRITA Nº 3	METRO	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
17	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10 COM PARAFUSO. - Material: 100% polietileno. -Apresenta aletas e braços que girar dentro do furo. -Comprimento da Bucha: 50 mm. - Diâmetro da bucha:10mm.	UNIDAD	550	R\$ 2,13	R\$ 1.171,50
18	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12 COM PARAFUSO FENDA. Material: 100% polietileno, 12mm de fixação em nylon, sem ANEL Diâmetro da broca recomendado: 12 mm Comprimento da Bucha: 60 mm	UNIDAD	450	R\$ 1,72	R\$ 774,00
19	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6 COM PARAFUSO ESTRELA.	UNIDAD	420	R\$ 0,37	R\$ 155,40
20	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8 COM PARAFUSO ESTRELA	UNIDAD	550	R\$ 0,79	R\$ 434,50



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



21	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM. Fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280; - Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas); - Pacote com 25 metros. Especificação Técnica - Tensão nominal: 450/750V; - Resistência a água: AD1 e AD2; - Resistência a impactos: AG1; - Temperatura máxima: 70°C; - Seção nominal do condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> ; - Diâmetro nominal do condutor: 2 mm; - Espessura nominal da isolamento: 0,8 mm; - Diâmetro nominal externo: 3,6 mm; - Peso: 3 kg/100m.	METRO	960	R\$ 2,38	R\$ 2.284,80
22	CABO FLEXÍVEL 4,00MM. CONDUTOR: Fios de Cobre, tempera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm e classe 5 a partir da seção 10mm (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente a propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm a isolamento e feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC60227-3 MOD.).	METRO	610	R\$ 4,24	R\$ 2.586,40
23	CABO FLEXÍVEL 6,00MM. Características Técnicas: Produto: Cabo Flexível. Seção da Bitola: 6 mm. Tensão Nominal: 750V. Cor: Amarelo. Temperatura Máxima: 700. Formato da Venda: Por rolo.	METRO	540	R\$ 5,57	R\$ 3.007,80
24	CABO PP 2 X 2,50. Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, com encordoamento classe 5. Isolamento: Composto termofixo HEPR 90° C Cobertura: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5 aplicado ao redor das veias	METRO	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
25	CABO PP 3 X 2,5 - PEÇA C/100 METROS. Modelo: PP, Norma: NBR16219, Tensão de Isolamento: 500V, Tamanho: 100 Metros, Vias: 3, Bitola: 2,5 mm	PEÇA	6	R\$ 350,76	R\$ 2.104,56
26	CAIBRO DE MAÇARANDUBA P/ COBERTA. 2.5 X 5CM	METRO	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
27	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 1000L. plástico reforçado em polietileno; cor: azul; Formato: redonda; capacidade: 1.000 litros; A: 0,97m, B: 0,76m, C: 1,52m, D: 1,51m, E: 1,16m	UNIDAD	15	R\$ 375,40	R\$ 5.631,00
28	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA. Acionamento: Corda antifungo; Cor Predominante: Branco; Conexão Hidráulica (Saída): 40 mm; Entrada de água: 1/2"; Tipo: Externa; Uso Ideal: Vaso sanitário de 6 a 9 litros; Capacidade: 9 Litros; Fixação: Parede; Pressão: 4 Kgf / cm <sup>2</sup> ; Informação Complementar: Atende Norma de Referência: NBR 15491; Informações Importantes: Acompanha kit de parafusos para instalação; Material: PE (caixa, tampa) / PP (puxador, acoplamento); Altura: 290 mm; Largura: 160 mm; Comprimento: 360 mm; Modelo: C-4.	UNIDAD	49	R\$ 70,63	R\$ 3.460,87
29	CAIXA SIFONADA 50 MM. Saída: DN 50 mm, Número de Entradas: 03 Entradas DN 40 mm, Tampa: Com grelha, Cor Predominante: Branco, Formato: Redondo, Cesto: Não acompanha, Material: PVC, Tamanho: 100 x 100 x 50 mm	UNIDAD	73	R\$ 35,91	R\$ 2.621,43
30	CAL 5 KG. O Hidróxido de cálcio, também conhecido como cal hidratada, Fórmula: Ca(OH) <sub>2</sub> CAS: 130562-0	PACOTE	617	R\$ 8,83	R\$ 5.448,11
31	CANALETA COM FITA AUTOADESIVA 2 X 1 X 200 CM BRANCA. Canaleta PVC com Fita Adesiva 20 X 10 X 2000 MM Branco	UNIDAD	160	R\$ 10,98	R\$ 1.756,80
32	CANO PVC ESGOTO 50 MM. Tubo PVC Para Esgoto Branco 2" 50mm 6 Metros	METRO	24	R\$ 12,15	R\$ 291,60

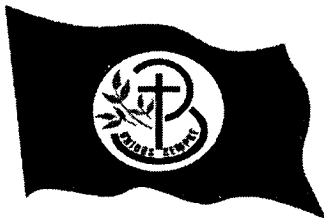


PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2022 / 2024



33	CANO PVC ESGOTO 75 MM. Peso 3 Kg, Comprimento 6 metros, Bitola DN 75, Altura 8.5 cm, Largura 8.5 cm, Comprimento 610 cm	METRO	24	R\$ 10,16	R\$ 243,84
34	CANO SOLDÁVEL 50MM Comprimento do tubo 6 m Bitola 50 mm Pressão de serviço 7,50 Kgf/cm <sup>2</sup> Temperatura máxima 20 °C Vedação do produto Adesivo plástico para PVC Necessário uso de solução limpadora Sim Norma NBR 5648	VARA	24	R\$ 72,33	R\$ 1.735,92
35	CANO SOLDÁVEL DE 20MM-PVC 06M Peso 3 Kg, Comprimento 6 metros, Linha Soldável, Bitola 20 mm, Altura 3 cm, Largura 3 cm, Comprimento 610 cm	VARA	12	R\$ 23,54	R\$ 282,48
36	CANO SOLDÁVEL DE 40MM C/06MTS. Comprimento do tubo 6M, Pressão de serviço 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> , Largura 4,00 cm, Altura 4,00 cm, Profundidade 600,00 cm, Peso 2,56 kg.	VARA	12	R\$ 119,36	R\$ 1.432,32
37	CHAVE DE FENDA. 30 CM X 0,7MM	UNIDAD	14	R\$ 35,59	R\$ 498,26
38	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM ESPALHADOR DE 8". Diâmetro do chuveiro, 28,50 cm, Bitola do tubo (polegada), 1/2', Pressão mínima de funcionamento, 2,00 m.c.a. Pressão máxima de funcionamento, 40,00 m.c.a. Vazão na pressão mínima, 12,0 l/min, Vazão na pressão máxima, 30,0 l/min, Temperatura máxima da água, 30 °C, Acompanha braço Sim.	UNIDAD	36	R\$ 26,63	R\$ 958,68
39	CIMENTO 50 KG. Tipo CP II F 32, Cor Cinza, Peso do Produto 50 Kg, Tipo de Embalagem Saco.	SACO	1230	R\$ 34,67	R\$ 42.644,10
40	CONJUNTO DE CHAVES ESTRELA COM 12 UNIDADES: Chave estrela 06x07mm; Chave estrela 08x09mm; Chave estrela 10x11mm; Chave estrela 12x13mm; Chave estrela 14x15mm; Chave estrela 16x17mm; Chave estrela 18x19mm; Chave estrela 20x22mm; Chave estrela 21x23mm; Chave estrela 24x26mm; Chave estrela 25x28mm; Chave estrela 27x32mm	CONJUN	2	R\$ 167,80	R\$ 335,60
41	CURVA DE 40MM (JOELHO SOLDÁVEL). Bitola 40MM, Material PVC, Uso Finalidade Instalações de condução de água fria, Família Conexão Soldável, Cor branco	UNIDAD	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
42	CURVA DE 45° 100 MM (JOELHO SOLDÁVEL P/ ESGOTO). Bitola em Polegadas 4", Bitola em Milímetros 100 mm, Produto Joelho 45°, Material Plástico, Tipo de Material PVC	UNIDAD	30	R\$ 14,78	R\$ 443,40
43	CURVA DE 90° 100MM (JOELHO SOLDÁVEL P/ ESGOTO). Bitola 100 mm Ângulo 90° Tipo de série Normal Temperatura máxima de trabalho 45 °C Vedação do produto Encaixe Necessário uso de pasta lubrificante Sim Norma NBR 5688	UNIDAD	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
44	CURVA ELETRODUTO 180° 3/4. Tipo de curva Longa Curvatura 180° Material PVC Tipo de junta Roscável Bitola da conexão (polegadas) 3/4" Diâmetro nominal 25,0 mm	UNIDAD	27	R\$ 16,77	R\$ 452,79
45	CURVA ELETRODUTO 180° 1/ 1/2. Tipo de curva Longa Curvatura 180° Material PVC Tipo de junta Roscável Bitola da conexão (polegadas) 1.1/2" Diâmetro nominal 50,0 mm	UNIDAD	15	R\$ 24,62	R\$ 369,30
46	DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO. Tipo de disjuntor Termomagnético Número de polos Monopolar Corrente nominal (A) 32 A Curva Tipo C Corrente de atuação instantânea no curto circuito 5 a 10 x In Tensão nominal de operação 127/220V Frequência 50 - 60 Hz Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898) 3,000 ka Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898) 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA Seção dos condutores no terminal superior 1 mm <sup>2</sup> Seção dos condutores no terminal inferior 25mm <sup>2</sup> p/ fios e cabos c/terminal; 16mm <sup>2</sup> s/terminal Vida útil 4000 atuações Norma NBR NM 60898-1 (220/380V - 3kA)	UNIDAD	12	R\$ 22,27	R\$ 267,24



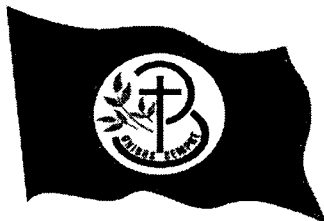


PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2022 2024

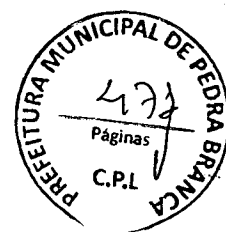


47	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP. Tipo de disjuntor Termomagnético Número de polos Monopolar Corrente nominal (A) 16 A Curva Tipo C Corrente de atuação instantânea no curto circuito 5 a 10 x In Tensão nominal de operação 127/220V Frequência 50 - 60 Hz Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898) 3,000 ka Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898) 5ka 220/127VCA - 3ka 380/220VCA Seção dos condutores no terminal superior 1 mm <sup>2</sup> Seção dos condutores no terminal inferior 25mm <sup>2</sup> p/ fios e cabos c/terminal; 16mm <sup>2</sup> s/terminal Vida útil 4000 atuações Norma NBR NM 60898-1 (220/380V - 3kA)	UNIDAD	57	R\$ 14,74	R\$ 840,18
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP. Tipo de disjuntor Termomagnético Número de polos Monopolar Corrente nominal (A) 32 A Curva Tipo B Corrente de atuação instantânea no curto circuito 3 a 5 x In Tensão nominal de operação 250/440 VCA Frequência 50 - 60 Hz Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898) 3,000 ka Seção dos condutores no terminal superior 0,75 a 35,0 mm <sup>2</sup> Seção dos condutores no terminal inferior 0,75 a 35,0 mm <sup>2</sup> Vida útil 20.000 atuações em carga Classificação INMETRO Classe 1 Norma NBR NM 60898	UNIDAD	57	R\$ 14,88	R\$ 848,16
49	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES. Tipo de disjuntor Termomagnético Número de polos Tripolar Corrente nominal (A) 50 A Curva Tipo C Corrente de atuação instantânea no curto circuito 5 a 10 x In Tensão nominal de operação 127/220V Frequência 50 - 60 Hz Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898) 3,000 ka Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898) 5ka 220/127VCA - 3ka 380/220VCA Seção dos condutores no terminal superior 1 mm <sup>2</sup> Seção dos condutores no terminal inferior 25mm <sup>2</sup> p/ fios e cabos c/terminal; 16mm <sup>2</sup> s/terminal Vida útil 4000 atuações Norma NBR NM 60898-1 (220/380V - 3kA)	UNIDAD	12	R\$ 160,16	R\$ 1.921,92
50	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP. Tipo de disjuntor Termomagnético Número de polos Tripolar Corrente nominal (A) 20 A Curva Tipo C Corrente de atuação instantânea no curto circuito 5 a 10 x In Tensão nominal de operação 127/220V Frequência 50 - 60 Hz Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898) 3,000 ka Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898) 5ka 220/127VCA - 3ka 380/220VCA Seção dos condutores no terminal superior 1 mm <sup>2</sup> Seção dos condutores no terminal inferior 25mm <sup>2</sup> p/ fios e cabos c/terminal; 16mm <sup>2</sup> s/terminal Vida útil 4000 atuações Norma NBR NM 60898-1 (220/380V - 3kA)	UNIDAD	20	R\$ 56,69	R\$ 1.133,80
51	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP. Tipo de disjuntor Termomagnético Número de polos Tripolar Corrente nominal (A) 32 A Curva Tipo C Corrente de atuação instantânea no curto circuito 5 a 10 x In Tensão nominal de operação 127/220V Frequência 50 - 60 Hz Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898) 3,000 ka Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898) 5ka 220/127VCA - 3ka 380/220VCA Seção dos condutores no terminal superior 1 mm <sup>2</sup> Seção dos condutores no terminal inferior 25mm <sup>2</sup> p/ fios e cabos c/terminal; 16mm <sup>2</sup> s/terminal Vida útil 4000 atuações Norma NBR NM 60898-1 (220/380V - 3kA)	UNIDAD	20	R\$ 63,07	R\$ 1.261,40

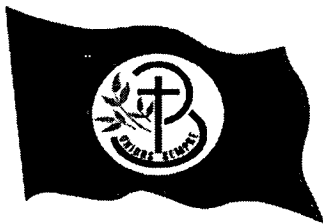


PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

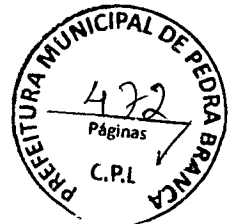
ADMINISTRAÇÃO 2021 2024



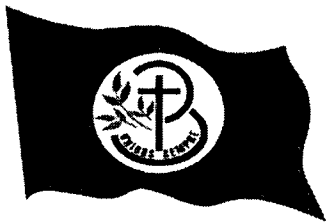
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP. Tipo de disjuntor Termomagnético Número de polos Tripolar Corrente nominal (A) 50 A Curva Tipo C Corrente de atuação instantânea no curto circuito 5 a 10 x In Tensão nominal de operação 127/220V Frequência 50 - 60 Hz Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898) 3,000 ka Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898) 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA Seção dos condutores no terminal superior 1 mm <sup>2</sup> Seção dos condutores no terminal inferior 25mm <sup>2</sup> p/ fios e cabos c/terminal; 16mm <sup>2</sup> s/terminal Vida útil 4000 atuações Norma NBR NM 60898-1 (220/380V - 3kA)	UNIDAD	36	R\$ 73,61	R\$ 2.649,96
53	ESCADA DE ALUMÍNIO 2,5 MTS	UNIDAD	10	R\$ 281,78	R\$ 2.817,80
54	FIO 1,5MM (PEÇA C/ 100 M). Seção nominal do condutor 1,50 mm <sup>2</sup> Material do condutor Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 até a seção atendendo a norma NBR NM 280 Material de isolamento Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas) Tensão de isolamento Baixa Tensão 450/750V Suporte máxima de temperatura 70 °C	PEÇA	10	R\$ 130,98	R\$ 1.309,80
55	Seção nominal do condutor 2,50 mm <sup>2</sup> Material do condutor Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 até a seção atendendo a norma NBR NM 280 Material de isolamento Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas) Tensão de isolamento Baixa Tensão 450/750V Suporte máxima de temperatura 70 °C	PEÇA	10	R\$ 199,93	R\$ 1.999,30
56	FIO 4MM. Seção nominal do condutor 2,50 mm <sup>2</sup> Material do condutor Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 até a seção atendendo a norma NBR NM 280 Material de isolamento Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas) Tensão de isolamento Baixa Tensão 450/750V Suporte máxima de temperatura 70 °C	METRO	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
57	FIO PENDENTE.	METRO	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
58	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - ROLO DE 5M. SKU: CCA10104 Isolação: 11.000V Capacidade de alongamento: 100% Largura x Espessura (mm): 19 x 0,76 Comprimento: 10 metros Temperatura de operação: 0 a 90°C Temperatura emergencial: 130°C Material: Borracha de etileno propileno Antichama: Sim Cor: Preta	UNIDAD	57	R\$ 27,20	R\$ 1.550,40
59	FOICE COM CABO 1.40 X 7CM. Material Aço Carbono Comprimento 110 cm Dimensões do Produto (AxLxP) 3,7 cm x 17,7 cm x 138,7 cm	UNIDAD	13	R\$ 55,04	R\$ 715,52
60	FOLHA DE LIXA MASSA E MADEIRA Nº 180. Grão 180 grão(s) Tipo de Superfície Plana Ferramenta de Uso e Operação Manual Tamanho da Lixa (AxL) 230x280 mm	UNIDAD	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
61	FOTOCÉLULA P/ LÂMPADA DE 400 W. Frequência 60KHz Potência da Lâmpada 400W Compatível com Lâmpada de Vapor de Sódio Tipo Externo Fotocélula Galvanizado Tensão 220 Fator de Potência >0,94 Corrente de Rede 2,08	UNIDAD	10	R\$ 24,07	R\$ 240,70
62	FURADEIRA 3/8". Tipo de fonte de energia Elétrico com fio Voltagem 220 Volts Potência em watts 550 watts Potência máxima 550 Watt Peso 2.16 Quilogramas Comprimento 23.5 centímetros Largura 7 centímetros Altura 17 centímetros	UNIDAD	2	R\$ 238,90	R\$ 477,80
63	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 1KG	QUILO	280	R\$ 3,69	R\$ 1.033,20
64	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO. Peso 0.43 Gramas Comprimento 18.5 centímetros Largura 3 centímetros Altura 16 centímetros	UNIDAD	2	R\$ 45,28	R\$ 90,56



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO: 00 / 2024



65	IMPERMEABILIZANTE 3,6L. Superfície de aplicação Aditivo impermeabilizante para argamassas e concreto Ambiente indicado Interno e externo Volume 3,6 L Quantidades de demãos 2 litros para cada 50kg de cimento	GALÃO	49	R\$ 33,63	R\$ 1.647,87
66	INTERRUPTOR + TOMADA. Tipo de Interruptor: 1 Interruptor Simples Opcional: Com Placa 4x2" e Suporte Cor: Branco Corrente Nominal do Interruptor: 10A Tensão Nominal do Interruptor: 250Vca Tipo de Tomada de Energia: 1 Tomada 2P+T Corrente Nominal da Tomada: 10A Tensão Nominal da Tomada: 250Vca	UNIDAD	152	R\$ 15,55	R\$ 2.363,60
67	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 + 1. Dimensões da caixa 4 x 2 Colocação Embutir Tipo de conjunto 2 interruptores + 1 tomada Tipo de ligação e número de módulos conjunto 2 interruptores simples + 1 tomada Tensão máxima 250 V Corrente 10 A	UNIDAD	122	R\$ 16,08	R\$ 1.961,76
68	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO. Tipo: 1 Interruptor Simples Corrente Nominal: 10A Tensão Nominal: 250Vca Opcional: Com Placa 4x2" e Suporte Cor: Branco	UNIDAD	20	R\$ 7,58	R\$ 151,60
69	INTERRUPTOR DUPL.O. Produto Interruptor simples Número de módulos 2 Tensão máxima 250 V Corrente 10 A Tipo de borne Parafuso	UNIDAD	130	R\$ 8,87	R\$ 1.153,10
70	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM. Peso (kg): 0,024 Produto: Joelho 90° 25 mm Soldável Marrom Tipo: PVC Uso Indicado: Mudar Direção em 90° Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 5,1 x 3,4 x 5,1 cm	UNIDAD	88	R\$ 0,86	R\$ 75,68
71	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 25 X 3/4. Peso (kg) 0,033 Diâmetro 3/4" Diâmetro 25 mm Material PVC Cor Marrom	UNIDAD	88	R\$ 3,83	R\$ 337,04
72	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA FLUÓR 3U 15 W. Emissão de luz branca.- Baixa dissipação de calor. - Possui reator integrado. - Consome 80% menos que as incandescentes - Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. - Tensão de entrada: 240V. - Fator de potência: >0,55	UNIDAD	135	R\$ 14,49	R\$ 1.956,15
73	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA FLUÓR 3U 20 W. Formato de Lâmpada 3U Tensão Elétrica Bivolt Cor da Luz Branco Soquete Indicado E27 Possui Função Dimerizável Não Temperatura da Cor 6500 K	UNIDAD	195	R\$ 23,00	R\$ 4.485,00
74	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA FLUÓR 3U 30 W.	UNIDAD	140	R\$ 30,12	R\$ 4.216,80
75	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO 20 W. Formato de Lâmpada Tubular Tipo de Lâmpada Fluorescente Quanto ilumina 1000 lm Potência da Lâmpada 20 W Cor da Luz Branco Comprimento 59 cm Diâmetro 3,2 cm	UNIDAD	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
76	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO 40 W. Formato de Lâmpada Tubular Tipo de Lâmpada Fluorescente Quanto ilumina 2500 lm Potência da Lâmpada 40 W Cor da Luz Branco Comprimento 120 cm Diâmetro 3,2 cm	UNIDAD	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
77	LÂMPADA LED 11 W. Material da Lâmpada: plástico E alumínio Tipo de Soquete: E27 Voltagem: 100-240V	UNIDAD	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
78	LÂMPADA LED 20 W. Corpo em policarbonato branco - Potência de 20W - Fluxo luminoso: 1600lm - Temperatura de cor: Branco frio 6500k - Dimensões: 80mm x 140mm - Base: Soquete E27 - Comum - Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. - Tensão: 127v / 220v Bivolt automatico - Fator de potência: >0,92 - Angulo de abertura: 200° - Frequencia: 60Hz - Eficiencia Luminosa: 80lm/w - Corrente nominal:127v-299mA 220v-181mA	UNIDAD	210	R\$ 28,54	R\$ 5.993,40
79	LÂMPADA LED 9 W. Tipo LED Tipo de soquete E27 Potência 9W Cor da luz Branca Temperatura de cor 6500K	UNIDAD	210	R\$ 7,59	R\$ 1.593,90



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



80	LÂMPADA TIPO VAPOR DE SÓDIO 400 W. Tipo Lâmpada HID Tubular - Clara Temperatura de Cor 2000K Fluxo Luminoso Total (lm) 46000 lúmens Eficiência Luminosa 115 lúmens/Watt Base E40.	UNIDAD	5	R\$ 97,41	R\$ 487,05
81	LIMA SIMPLES 25 X 2CM 8". 25 X 2CM 8"	UNIDAD	5	R\$ 37,51	R\$ 187,55
82	LÚMINARIA COMPLETA 2X40 W. Especificações: Modelo: Lâmpada Led 40w Temperatura de cor: 6000K- Branco Frio Dimensões Aproximadas: Comp:124,5cm Larg:7,2cm Ângulo de abertura: 180° Tensão de trabalho: 85 - 265V, Bivolt	UNIDAD	109	R\$ 127,05	R\$ 13.848,45
83	LUMINÁRIA COMPLETA COM 02 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W. Descrição Potência: 18w/20w Cor da Luz: 3000k/3500k Branco Quente (Luz Amarela) Fluxo Luminoso: 1480 lumens Voltagem: 85v a 240v BIVOLT	UNIDAD	24	R\$ 47,90	R\$ 1.149,60
84	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 250 W. Luminárias pública fechada. Liga de alumínio. Aplicação em vias de acesso, pátios, parques e estacionamentos. Luminária em sistema modular. Encaixe para braços de: Ø48 á 60mm	UNIDAD	40	R\$ 609,80	R\$ 24.392,00
85	MANILHA PARA BUEIRO 300 MM DE DIÂMETRO EM PREMOLDADO. Diâmetro Interno: 300 mm Comprimento: 1 metro Espessura da parede: 35 mm	UNIDAD	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
86	MANILHA PARA BUEIRO 400 MM DE DIÂMETRO EM PREMOLDADO. Diâmetro Interno: 400 mm Comprimento: 1 metro Espessura da parede: 40 mm	UNIDAD	100	R\$ 169,25	R\$ 16.925,00
87	MANILHA PARA BUEIRO 500 MM DE DIÂMETRO EM PREMOLDADO. Diâmetro Interno: 500 mm Comprimento: 1 metro Espessura da parede: 50 mm	UNIDAD	100	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
88	MANILHA PARA BUEIRO DE 1000 MM DE DIÂMETRO EM PREMOLDADO. Diâmetro Interno: 1000 mm Comprimento: 1 metro Espessura da parede: 100 mm	UNIDAD	100	R\$ 376,00	R\$ 37.600,00
89	MASSA CORRIDA BRANCA 3,6 LITROS. Massa corrida (PVA) Uso Interno Volume em (Litro) 3,6 L Volume em (Quilograma) 6,000 Kg Embalagem Galão	LITRO	24	R\$ 33,73	R\$ 809,52
90	MASSA CORRIDA P/ PAREDE DE 18 KG.	LATA	100	R\$ 80,73	R\$ 8.073,00
91	MOTOR BOMBA DE 3/4	UNIDAD	3	R\$ 826,19	R\$ 2.478,57
92	PIA DE INOX 50 X 1,20MT. Material Aço Inox AISI 430 Acabamento Pré-polido Comprimento 120 cm Largura 52.5 cm	UNIDAD	6	R\$ 174,31	R\$ 1.045,86
93	PICARETAS C/ CABO 4 LIBRA. Aço carbono forjado Tamanho 4 com Cabo de Madeira envernizada 90 cm, pintura eletrostática a pó.	UNIDAD	97	R\$ 125,69	R\$ 12.191,93
94	PINCEL (TRICHA ) 2.1/2". Espessura: 2.1/2 polegadas Cerda/Filamento: Natural Gris SelecionadasCabo: Plástico Marrom	UNIDAD	20	R\$ 12,12	R\$ 242,40
95	PINCEL (TRICHA) 1". Pincel para Pintura - Modelo: Trincha Simples - Cabo: Vermelho - Composição: Cerda Cris - Uso: Látex e Acrílico	UNIDAD	20	R\$ 3,54	R\$ 70,80
96	PISO CERÂMICO COR BRANCA 50X50 CM. Dimensao 46X46Cm - Formato Quadradolinha -Estampa - Tema Cor Única - Acabamento De Superfície Brilhante	METRO	90	R\$ 23,65	R\$ 2.128,50
97	PLANIA DE 4" ELÉTRICA. Cor Verde - Material Elastômero, Poliamida, Metal - Tipo de fonte de energia Elétrico com fio - Voltagem 220 - Potência em watts 620 watts	UNIDAD	2	R\$ 258,23	R\$ 516,46
98	PORTA DE ALMOFADA SIMPLES PARA BANHEIRO 2,10X80	UNIDAD	73	R\$ 113,27	R\$ 8.268,71
99	PORTA DE MADEIRA COM FORRAMENTO E FERRAGENS 2,10 X 80.	UNIDAD	22	R\$ 395,52	R\$ 8.701,44
100	PORTA DE MADEIRA COMPLETA SIMPLES 2,10X80.	UNIDAD	42	R\$ 224,81	R\$ 9.442,02



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021



101	PORTA TIPO SAFONADA 70CM x 210CM. Cor Branco, Material da porta PVC (Policloreto de vinila), Tipo da porta Sanfonada, Espessura da porta 8 mm, Preenchimento da porta Sólido, Possui mecanismo de trava Sim, Acompanha puxador Sim, Material do puxador PVC (Policloreto de vinila), Formato do puxador Redondo. Acompanha batente Sim, Material do batente PVC (Policloreto de vinila), Largura do batente 5,5 cm.	UNIDAD	12	R\$ 129,50	R\$ 1.554,00
102	PORTA TIPO SANFONADA 60CM x 210CM. Cor Branco, Material da porta PVC (Policloreto de vinila), Tipo da porta Sanfonada, Espessura da porta 8 mm, Preenchimento da porta Sólido, Possui mecanismo de trava Sim, Acompanha puxador Sim, Material do puxador PVC (Policloreto de vinila), Formato do puxador Redondo. Acompanha batente Sim, Material do batente PVC (Policloreto de vinila), Largura do batente 5,5 cm.	UNIDAD	15	R\$ 93,69	R\$ 1.405,35
103	PORTA TIPO SANFONADA 80 CM x 210CM. Cor Branco, Material da porta PVC (Policloreto de vinila), Tipo da porta Sanfonada, Espessura da porta 8 mm, Preenchimento da porta Sólido, Possui mecanismo de trava Sim, Acompanha puxador Sim, Material do puxador PVC (Policloreto de vinila), Formato do puxador Redondo. Acompanha batente Sim, Material do batente PVC (Policloreto de vinila), Largura do batente 5,5 cm.	UNIDAD	15	R\$ 142,28	R\$ 2.134,20
104	PREGO 1 1/4 X 13. Prego Polido 15X15 ( 1 1/4 x 13 ) - Com Cabeça	QUILO	54	R\$ 29,66	R\$ 1.601,64
105	REATOR DUPLO P/ LÂMPADA FLOURESCENTE 220X20W. REATOR ELETRONICO 2X20W BIVOLT PARA FLUORESCENTE (2784) Medidas: 12cm x 5cm x 6cm ensão: 110V/220V - 50/60 HZ Fator de Potência: 0,99 Material da Carcaça: Policarbonato	UNIDAD	70	R\$ 36,35	R\$ 2.544,50
106	REATOR DUPLO P/ LÂMPADA FLOURESCENTE 220X40W. Tensão de Entrada Para duas lâmpadas 36/40W fluorescentes tubulares Tipo de Lâmpada Fluorescentes tubulares do tipo T10/t12 Quantidade Para 2 Lâmpada apenas Rendimento Alto Potência Total 75W Tensão de Rede 127/220V +/-5% Frequência 50Hz/60Hz Corrente de Rede 0,60/0,35A Fator de Potência >0,97	UNIDAD	70	R\$ 44,31	R\$ 3.101,70
107	REATOR P/ LÂMPADA DE 400 W VAPOR DE PRATA. Enrolamento em alumínio -Modelo: Vapor Metálico Externo - Potência: 400w -Tipo de uso: externo -Tensão: 220v	UNIDAD	40	R\$ 117,80	R\$ 4.712,00
108	REATOR P/ LÂMPADA DE 400 W VAPOR DE SÓDIO. Enrolamento em alumínio -Modelo: Vapor sódio Externo - Potência: 400w -Tipo de uso: externo -Tensão: 220v	UNIDAD	25	R\$ 133,24	R\$ 3.331,00
109	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W. Potência Total 75W Tensão de Rede 127/220V +/-5% Frequência 50Hz/60Hz Corrente de Rede 0,60/0,35A Fator de Potência >0,97	UNIDAD	180	R\$ 49,47	R\$ 8.904,60
110	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE PRATA 250 W. Frequência 60KHz Potência da Lâmpada 250W Compatível com Tungsram/PST Tipo Externo Pintado Tensão 220 Fator de Potência >0,92	UNIDAD	10	R\$ 138,52	R\$ 1.385,20
111	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA DE 20 W. Reator Partida Rapida Simples 1 x 20W x 220V	UNIDAD	107	R\$ 20,27	R\$ 2.168,89
112	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA DE 40 W. Reator Partida Rapida Simples 1 x 40W x 220V	UNIDAD	15	R\$ 50,15	R\$ 752,25
113	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" Bitola: 3/4" Pressão máxima de uso recomendada: 140 m.c.a Temperatura máxima de trabalho: 70 °C.	UNIDAD	24	R\$ 34,17	R\$ 820,08
114	RELE DE NÍVEL E FALTA FASE MONOFÁSICO. Função: Falta de Fase Tensão de Comando: 200-240V 50/60Hz Contatos de Saída: 1 NA/NF.	UNIDAD	5	R\$ 336,41	R\$ 1.682,05

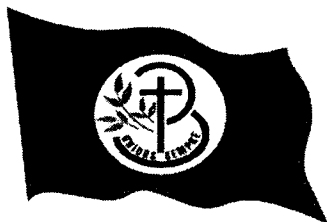


PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

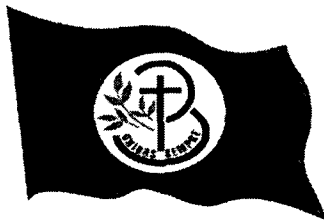
115	RELE FOTO ELÉTRICO NA 1000 W. Suporta 1KW (1000 WATTS) de carga em 220 volts, Conjuntos Relé Fotoeletrônico + Base BS2, Potências de: 600W em 127V~/1000W em 220V Autovolt (Bivolt automático)	UNIDAD	5	R\$ 41,04	R\$ 205,20
116	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000 W. Suporta 1KW (1000 WATTS) de carga em 220 volts, Conjuntos Relé Fotoeletrônico + Base BS2, Potências de: 600W em 127V~/1000W em 220V Autovolt (Bivolt automático)	UNIDAD	5	R\$ 44,28	R\$ 221,40
117	ROÇADEIRA ELÉTRICA COM CABO 50X 6CM. Motor com 1500 W de potência, 127 V, 50/60 Hz, corrente nominal de 5,45 A. - Rotação máxima de 11.000 rpm. - Diâmetro de corte de 28 cm. - Fio de nylon com 1,8 mm de espessura e 8 m de comprimento. - Abastecimento automático do fio.	UNIDAD	10	R\$ 46,28	R\$ 462,80
118	ROÇADEIRA LATERAL 12,5 CILINDRADAS A GASOLINA. Sistema de partida: retrátil manual Material: alumínio Tipo: lateral Motor: 2 tempos Potência máxima: 1,7 HP Cilindradas: 42,7 cc Rotação máxima: 10.000 rpm Rotação máxima em marcha lenta: 3.000 rpm combustível: gasolina + óleo 2T capacidade o tanque de combu. 1,2L Proporção da mistura: 25:1 Diâmetro do tubo de transmissão: 26 mm Comprimento do tubo: 1.530 mm Lâminas padrão: 3 pontas (255 x 1,4mm) Diâmetro do furo: 25,4 mm Largura do corte da lâmina: 255 mm	UNIDAD	4	R\$ 4.643,27	R\$ 18.573,08
119	ROLO P/ PINTURA ANTIRESPINGO 23 CM. Altura (cm) 18, Comprimento (cm) 37 Largura (cm) 26,5, Material Lã, Peso (g)85, Produto Rolo	UNIDAD	10	R\$ 22,21	R\$ 222,10
120	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 23 CM. Conteúdo da Embalagem: 1 rolo para pintura e 1 cabo Referência do Produto no Fornecedor: 134 Cor: Amarelo e azul Superfícies Indicadas: Lisa Tinta Indicada: Base de água Largura do Rolo(cm): 23 Altura lã/Espuma(mm): 70 Acompanha Cabo: Sim	UNIDAD	28	R\$ 15,02	R\$ 420,56
121	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 KG. Cor: Diversas Acabamento: Fosco Uso: Alvenaria Aplicação: Externa e Interna	LATA	54	R\$ 122,63	R\$ 6.622,02
122	SERRA MANUAL. SERROTE 60 X12CM	UNIDAD	18	R\$ 12,49	R\$ 224,82
123	SOLVENTE 1010	LITRO	46	R\$ 16,40	R\$ 754,40
124	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª LINHA P/ CONSTRUÇÃO. 16 X 50CM	MILHEI	10	R\$ 984,00	R\$ 9.840,00
125	TESOURA PARA CORTE DE FERRO. Material Aço carbono, 9 x 0.3 x 1.8 centímetros, 4.75 Gramas	UNIDAD	2	R\$ 163,85	R\$ 327,70
126	TORNEIRA DE METAL 3/4" BICO DE GANSO PARA LAVATÓRIO. Peso 90 Gramas, Comprimento 14.7 centímetros, Largura 4.3 centímetros, Altura 8.3 centímetros	UNIDAD	24	R\$ 104,84	R\$ 2.516,16
127	TORNEIRA INOX LONGA P/ PIA ¾. Componentes inclusos 1 volante, 1 cartucho, 1 corpo, 1 tubo curvo, 1 porca, 1 arejador, 1 parafuso, 1 anel retangular, 1 contra porca, 3 anéis o'ring, 1 anel de retenção, 1 canopla, Peso 540 Gramas, Comprimento 15.5 centímetros, Largura 6.1 centímetros. Altura 27.1 centímetros	UNIDAD	19	R\$ 45,34	R\$ 861,46
128	TRENA FITA DE AÇO 8M. Características: Design anatômico Caixa mais resistente em caso de queda Graduação só em milímetros e milímetrose polegadas. Comprimento: 8 m Dimensões (C.L.A): 6 cm x 4 cm x 5 cm Peso: 0,6 kg	UNIDAD	19	R\$ 61,74	R\$ 1.173,06
129	TURQUESA PROFISSIONAL ALICATE DE 30CM. TURQUESA PROFISSIONAL ALICATE DE 30CM	UNIDAD	7	R\$ 49,85	R\$ 348,95
130	VÁLVULA PARA PIA. Válvula de Escoamento para Pia Americana 3.1/2"X1.1/2" com Aba 88mm Cromada	UNIDAD	29	R\$ 7,33	R\$ 212,57
131	ELETRODUTO FLEX 5/8. Material PVC Diâmetro nominal 25 mm Comprimento do eletroduto 50 m Tipo de extremidade Roscável Bitola 3/4" Classe de resistência mecânica Leve	METRO	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/ 024



	Antichama Sim					
132	FIO PARALELO 2X2,5MM. CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM ROLO COM 100 METROS. COR ISOLAÇÃO BRANCA TENSÃO: 300V COMPONENTE CONDUTOR : COBRE NÚ ISOLAÇÃO: PVC 70 graus NORMA: NBR13249	METRO	700	R\$ 5,54	R\$ 3.878,00	
133	FITA ISOLANTE 20MT. Comprimento: 20 metros Largura: 19mm Espessura: 0,13mm Material: PVC anti-chama Temperatura de utilização: 0°C a 80°C Isolamento: 750V	UNIDAD	58	R\$ 7,33	R\$ 425,14	
134	ARAME GALVANIZADO 18. ROLO COM 01KG COM 98M	QUILO	65	R\$ 27,83	R\$ 1.808,95	
135	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A. Curva de disparo: C Corrente nominal: 20A Número de polos: 1 Polo Tensão: 440Vca/250Vcc Frequência: 50/60 Hz Medidas do produto (mm): Comp. 79 x Alt. 65,4 x Larg. 18 Peso do produto: 0,105kg	UNIDAD	97	R\$ 12,52	R\$ 1.214,44	
136	DISCO DE CORTE PARA MÁQUINA CORTE DE MADEIRA 24 DENTES. Peso 0.39 Gramas Comprimento 200 centímetros Largura 15 centímetros Altura 210 centímetros	UNIDAD	57	R\$ 25,08	R\$ 1.429,56	
137	PLUG DE PLASTICO ROSQ. DE 1/2. Material: PVC Diâmetro: 15 mm Espessura: 1 mm Galvanizado: Não Formato: Redondo Comprimento: 2 cm	UNIDAD	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80	
138	ABRACADEIRA TIPI U 1º. TIPO U GALVANIZADO 1/2"	UNIDAD	125	R\$ 1,53	R\$ 191,25	
139	AÇO CA 50 12,5MM. VERGALHÃO	VARA	50	R\$ 92,70	R\$ 4.635,00	
140	AÇO CA 50 16MM. VERGALHÃO	VARA	30	R\$ 186,96	R\$ 5.608,80	
141	AÇO CA 50 20MM. VERGALHÃO	VARA	20	R\$ 308,63	R\$ 6.172,60	
142	AÇO CA 50 6,3MM. VERGALHÃO	VARA	60	R\$ 31,79	R\$ 1.907,40	
143	ARAME FARPADO ROLO 50 METROS. Carga Min. Ruptura Classe 250 Diâmetro dos fios 1,60 mm Espaçamento entre Farpas 125 mm Camada de Zinco Leve	UNIDAD	22	R\$ 121,35	R\$ 2.669,70	
144	AREIA GROSSA. METRO CÚBICO	METRO	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00	
145	ARGAMASSA AC II 15 KG. Tipo da Argamassa: ACII\Argamassa para: Assentamento Cerâmico\Ambiente Indicado da Argamassa: Interno e Externo\Uso da Argamassa: Assentamento em pisos e revestimentos cerâmicos\Argamassa Ideal para Peças até: 60 x 60 cm\Produto: Argamassa	PACOTE	54	R\$ 16,60	R\$ 896,40	
146	BROCA AÇO RAPIDO 5/32. PARA FERRO E MADEIRA	UNIDAD	44	R\$ 6,76	R\$ 297,44	
147	MANILHA PAR BUEIRO 600MM DE DIÂMETRO EM PREMOLDADO. Diâmetro Interno: 600 mm Comprimento: 1 metro Espessura da parede: 60 mm	UNIDAD	100	R\$ 272,25	R\$ 27.225,00	
148	MANILHA PARA BUEIRO 800MM DE DIÂMETRO EM PREMOLDADO. Diâmetro Interno: 800 mm Comprimento: 1 metro, Espessura da parede: 80 mm	UNIDAD	100	R\$ 323,75	R\$ 32.375,00	
149	PREGO 3X8. COM CABEÇA 20 X 1KG	QUILO	61	R\$ 23,18	R\$ 1.413,98	
150	PREGO 3/4 X 17. COM CABEÇA 01 KG	QUILO	61	R\$ 23,22	R\$ 1.416,42	
151	RIPA MAÇARNDUBA. 4 X 1,5CM DE MAÇARANDUBA DE 01 A 7 METROS	METRO	180	R\$ 9,86	R\$ 1.774,80	
152	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS. TAMANHO 9 X 19 X 19 DE BOA QUALIDADE	MILHEI	27	R\$ 739,38	R\$ 19.963,26	
153	TINTA LATEX EXTERIOR 18 LTS. CORES VARIADAS	LATA	24	R\$ 289,60	R\$ 6.950,40	
154	TINTA LATEX INTERIOR 18 LITROS. CORES VARIADAS	LATA	158	R\$ 179,30	R\$ 28.329,40	
155	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO 3/4. Peso 90 Gramas Comprimento 14.7 centímetros Largura 4.3 centímetros Altura 8.3 centímetros	UNIDAD	65	R\$ 147,67	R\$ 9.598,55	
156	TORNEIRA DE FECHO RÁPIDO D 3/4". Tamanho Altura 75mm / Largura 38mm / Profundidade 110mm Cor Cromado Acabamento Polido	UNIDAD	45	R\$ 54,70	R\$ 2.461,50	



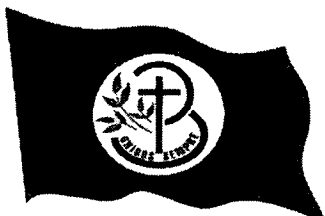
PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 (24)

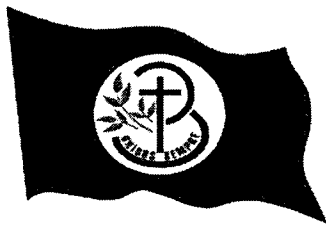


157	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICO DE 3/4". Cor Cromado Acabamento Cromo Material Metal Tipo de fonte de energia Alimentado por hidráulicamente Forma de instalação Instalação vertical, de parede, Comprimento 8.7 centímetros Largura 5.2 centímetros Altura 11.8 centímetros	UNIDAD	75	R\$ 6,14	R\$ 460,50
158	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA 1/2. Acionamento: Volante Cor Predominante: Branco Rosca: Rosca BSP 1/2" - (DN15) Vedação: Sistema de Vedação Compressível Arejador: Fixo Bica móvel: Não Bitola: 1/2", Material: Polipropileno / Poliestireno / Elastômeros Peso: 0,075 kg	UNIDAD	52	R\$ 26,36	R\$ 1.370,72
159	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM DE 1/2. Cor: preto - Material: plástico PVC - Possui 1/2 polegadas - Peso: 0,04Kg	UNIDAD	48	R\$ 10,10	R\$ 484,80
160	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4. Torneira Plástica para lavatório com diâmetro do furo 3/4 (25 mm).	UNIDAD	45	R\$ 32,04	R\$ 1.441,80
161	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 1/2. Torneira Plástica para pias com diâmetro do furo 1/2.	UNIDAD	45	R\$ 5,81	R\$ 261,45
162	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 3/4. Torneira Plástica para pias com diâmetro do furo 3/4 (25 mm).	UNIDAD	42	R\$ 19,96	R\$ 838,32
163	TRILHO PARA FORRO EM CIMENTO ARMADO. COM TRELIÇA	METRO	15	R\$ 18,32	R\$ 274,80
164	VERNIZ ACRÍLICO 18L. Linha Verniz acrílico Acabamento Alto brilho Embalagem Latão Volume 18,00 L	LATA	44	R\$ 188,30	R\$ 8.285,20
165	VERNIZ ACRÍLICO 3,6L. Conteúdo da Embalagem 3,6L Nível de odor Alto Odor Ambiente Indicado Interno/externo Marca Hidracor Rendimento Até 40,00m <sup>2</sup> por embalagem de 3,60L / demão Produto Verniz Acrílico Incolor Acabamento Brilhante Embalagem Balde Tipo de Material Base De Água	GALÃO	42	R\$ 64,77	R\$ 2.720,34
166	COLA PARA PVC 75G. Tipo de Colagem Instantânea Local de Aplicação da Cola Tubulação Uso Indicado PVC Produto Cola Contém na Embalagem 75G Cor Incolor	UNIDAD	24	R\$ 6,58	R\$ 157,92
167	LINHA MAÇARANDUBA PARA COBERTA	METRO	120	R\$ 77,00	R\$ 9.240,00
168	LIXA PARA FERRO 36. Medidas: 225x275mm Grão: 36 - Conteúdo da Embalagem: 25 Lixa Ferro	UNIDAD	44	R\$ 4,15	R\$ 182,60
169	LIXA PARA MASSA 180. Produto Folha de Lixa Tipo Manual Material a ser Lixado Massa e Parede Uso Indicado Nivelamento Grão 180 grão(s), Tamanho da Lixa (AxL) 225x275 mm Tipo de Material do Grão Óxido de Alumínio	UNIDAD	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
170	MADEIRITE 10MM. PLASTIFICADO 1.10 X 2,20	UNIDAD	10	R\$ 74,05	R\$ 740,50
171	MADEIRITE 15MM. PLASTIFICADO 1,10X 2,20	UNIDAD	18	R\$ 176,12	R\$ 3.170,16
172	MANGUEIRA 3/4 X 2MM. Diâmetro 3/4x2mm Comprimento 35 m Material: PVC	METRO	119	R\$ 5,06	R\$ 602,14
173	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICA NF. TENSÃO: 100 A 240 VCA - 50 / 60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO ALÇA E SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL RIGIDEZ DIELETRICA DE 2500 V, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO CORRENTE: 10 A TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE PLÁSTICO LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO) MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE	UNIDAD	10	R\$ 25,95	R\$ 259,50





174	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO NA TENSÃO: 100 A 240 VCA - 50 / 60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO ALÇA E SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL RIGIDEZ DIELETRICA DE 2500 V, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO CORRENTE: 10 A TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE PLÁSTICO LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO) MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE	UNIDAD	20	R\$ 8,24	R\$ 164,80
175	CABO RÍGIDO 6.00MM. Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com Polícloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B).	METRO	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
176	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO. DUPLA 1/2 - 5/8	UNIDAD	50	R\$ 10,17	R\$ 508,50
177	ELETRODUTO CORRUGADO 1" 25M. Metragem por Embalagem 25 m Material Plástico Tipo de Material PVC Cor Amarelo Resistência Mecânica Leve Produto Eletroduto Tipo Flexível	METRO	320	R\$ 3,17	R\$ 1.014,40
178	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 1/2. Diâmetro do Eletroduto 1/2 Produto Acompanha Embalagem Sim Metragem por Embalagem 25 m Material Plástico Tipo de Material PVC Cor Amarelo Largura 50 mm Espessura 2,3 mm Produto Eletroduto Tipo Flexível	METRO	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00
179	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 3/4. Antichamas Sim Diâmetro do Eletroduto 3/4 Produto Acompanha Embalagem Sim Tipo de Embalagem Plástico Metragem por Embalagem 50 m Material Plástico Tipo de Material PVC e Plástico Anti Chama Observação sobre o Material Produtos Antichama (não propagam chama), atendendo a Norma Internacional IEC 614. Cor Amarelo Largura 50 mm Espessura 3 mm	METRO	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
180	ELETRODUTO GARGANTA 1/2" M	METRO	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
181	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4 VARA COM 3M. Fabricado de PVC antichama; - Cor preta; - Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades; - Diâmetro do eletroduto (bitola) - 3/4" - Roscas - NBR NM ISO 7-1; - Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410	UNIDAD	80	R\$ 12,47	R\$ 997,60
182	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1". Fabricado de PVC antichama; - Cor preta; - Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades; - Diâmetro do eletroduto (bitola) - 1" - Roscas - NBR NM ISO 7-1; - Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410	VARA	20	R\$ 23,96	R\$ 479,20
183	ENGATE FLEXÍVEL 60CM. Tipo: flexível; Comprimento: 600 mm (60 centímetros) Peça; Bitola: Ø 1/2" Embalagem: 01	UNIDAD	49	R\$ 11,46	R\$ 561,54
184	ENGATE PVC 40 CM. Tipo: flexível; Comprimento: 400 mm (40 centímetros) Peça; Bitola: Ø 1/2" Embalagem: 01	UNIDAD	49	R\$ 13,31	R\$ 652,19
185	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 2,40 X 1/2. Diâmetro nominal 1/2" (12,7mm) - Comprimento 2,4mt (240cm) MATERIAL: Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico.	UNIDAD	40	R\$ 53,60	R\$ 2.144,00
186	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO 18W LED. Lâmpada Tubo LED T8 -18W 120CM BIVOLT 6400K - FLC Potência 18W Tensão 100-240V Temperatura de Cor 6400K Corrente Nominal (mA) 180 Fluxo Luminoso (lm) 1710 Fator de Potência (F.P)> 0,92	UNIDAD	150	R\$ 25,89	R\$ 3.883,50



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



187	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO 9W LED. Lâmpada Tubo LED T8 -9W 60CM BIVOLT 3000K - FLC Potência 9W Tensão 100-240V Temperatura de Cor 3000K Corrente Nominal (mA)	UNIDAD	50	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
188	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W. Lâmpada Vapor Metálico 250W Tubular E40 5200K -Composição: Vidro, vapor, componentes plásticos e metálicos -Potência: 250W - Bulbo: Tubular -Base: E-40 -Corrente de partida: 2,15A - Tensão de acendimento: 130V -Tensão do ignitor: 560-750V - Reator para instalação: Vapor metálico -Fluxo luminoso: 19 000 lm -Índice de Reprodução de Cor (%): 65 -Temperatura de cor: 5200K	UNIDAD	10	R\$ 119,62	R\$ 1.196,20
189	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 70W TUBULAR OU OVAL. Modelo: Vapor Metálico Watts (Consumo): 70 watts Soquete: E27 Cor: Branca Neutra Temperatura de Cor: 3800k	UNIDAD	10	R\$ 48,51	R\$ 485,10
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTOR. Largura (cm): 18,6 Peso (kg): 0,512 Altura (cm): 17,3 Produto: Quadro de Distribuição para Disjuntores de 3 a 4 Conteúdo da Embalagem: 1 Quadro de Distribuição Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 17,3 x 18,6 x 11 cm Formato: Retangular Tipo de Material: PVC	UNIDAD	27	R\$ 25,63	R\$ 692,01
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTOR. Largura (cm): 24,6 (kg): 0,773 Altura (cm): 19 Produto: Quadro de Distribuição para Disjuntores de 6 a 8 Conteúdo da Embalagem: 1 Quadro de Distribuição Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 19 x 24,6 x 11 cm Formato: Retangular Tipo de Material: PVC	UNIDAD	19	R\$ 44,43	R\$ 844,17
192	QUADRO PADRÃO ENEL PARA LIGAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDAD	20	R\$ 68,43	R\$ 1.368,60
193	QUADRO TRIFÁSICO PARA MEDIDOR ACRÍLICO. Dimensões: 348 x 227 x 173 mm. - Espessura: 3 mm	UNIDAD	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,50
194	RELE DE NÍVEL E FASE TRIFÁSICO. Tensão nominal de entrada: 220VCA Número de fases de entrada: Trifásico Contatos Auxiliares: 1NAF Tensão de Emprego nos Contatos Auxiliares: 250VCA Máxima Corrente de Operação dos Contatos Auxiliares: 5A	UNIDAD	5	R\$ 136,14	R\$ 680,70
195	START DE 20/40W. Voltagem máxima: 220V Diâmetro: 20 mm Comprimento: 33 mm	UNIDAD	50	R\$ 7,32	R\$ 366,00
196	TOMADA 2+1. Conjunto montado Lux <sup>2</sup> 4x2; • Interruptores simples + 1 tomada 2P+T NBR 10A - 250V; • Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida; • Módulos largos na cor branco, alto brilho; • Acompanha suporte e parafusos; • Dimensões do produto: 125x80x40mm.	UNIDAD	92	R\$ 24,73	R\$ 2.275,16
197	TOMADA DE 1 SEÇÃO. INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UNIDAD	91	R\$ 8,96	R\$ 815,36
198	TOMADA DE 2 SEÇÕES. INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	UNIDAD	100	R\$ 16,01	R\$ 1.601,00
199	ARCO DE SERRA TAMANHO 18X4". 12 POLEGADAS	UNIDAD	13	R\$ 32,09	R\$ 417,17
200	CHAVE ESTRELA 30 CM X 0,7MM. CHAVE ESTRELA 30 CM X 0,7MM	UNIDAD	16	R\$ 79,30	R\$ 1.268,80
201	CHAVE GRIFO 1 1/2 X 14". TIPO TUBO 14 POLEGADAS	UNIDAD	7	R\$ 46,57	R\$ 325,99
202	CORTA GALHO 6 ". 06 POLEGADAS	UNIDAD	10	R\$ 327,67	R\$ 3.276,70
203	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA. TAMANHO 20 X 30CM	UNIDAD	5	R\$ 32,23	R\$ 161,15
204	FACÃO 20". FACÃO 20" COM CABO DE MADEIRA	UNIDAD	20	R\$ 38,10	R\$ 762,00
205	MARRETAS DE 05 KG C/CABO. COM CABO DE MADEIRA	UNIDAD	2	R\$ 82,01	R\$ 164,02
206	MARTELO UNHA 23MM POLIDO. COM CABO	UNIDAD	12	R\$ 32,31	R\$ 387,72
207	PÁ COM CABO MADEIRA QUADRADA- 1 Pá quadrada com cabo de madeira - 71 cm.	UNIDAD	23	R\$ 40,52	R\$ 931,96
208	PÁ DE BICO COM CABO. Produto Pá Categoria Ferramenta para Preparar e Plantar Tipo Bico Material da Ferramenta Metal Tipo de Material da Ferramenta Aço Carbono Acompanha Cabo Sim Material do Cabo Madeira Largura 20 cm Comprimento 71 cm	UNIDAD	38	R\$ 43,47	R\$ 1.651,86



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2022 2024



209	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. TAMANHO 3,25" X 8"	UNIDAD	30	R\$ 141,63	R\$ 4.248,90
210	RASTELO COM CABO. COM 16 DENTES, LEVE, CABO DE MADEIRA, APLICAÇÃO DE USO PARA COLETAR MATERIAS COMO: FOLHAS, GRAMA SOLTA, PALHA	UNIDAD	23	R\$ 63,70	R\$ 1.465,10
211	ADAPTADOR 32 X 1". Material PVC Bitola 32x1"	UNIDAD	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
212	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4. Adaptador Flange Soldável para Caixa D'água 25MM X 3/4'	UNIDAD	40	R\$ 13,12	R\$ 524,80
213	ADAPTADOR FLANGE 40 X 1.1/4. Fabricado em Plástico PVC - Possui Borracha e Vedação Cor Marrom Comprimento 6cm Temperatura até 20 Diâmetro 40mm (1 1/4)	UNIDAD	20	R\$ 20,23	R\$ 404,60
214	ADAPTADOR FLANGE 60 X 2". Produto Adaptador Flange com Anel Local Indicado Construção civil Comprimento 10,4 m Pressão de Funcionamento Máxima 80 mca Temperatura Máxima da Água 45 °C Material Borracha e Plástico Tipo de Material PVC Cor Marrom	UNIDAD	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40
215	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X 2"- Bitola: 60 x 2" - Dimensão A: 72,7 - Dimensão D: 60 - Dimensão d: 2"	UNIDAD	10	R\$ 18,74	R\$ 187,40
216	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE DE PVC. 30 X 40 CM	UNIDAD	19	R\$ 12,27	R\$ 233,13
217	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE PVC (1/2 " e 3/4"). Produto Torneira Boia Bitola em Polegadas 1/2 " Material Metal e Plástico Tipo de Material ABS, Plástico de Engenharia, Poliacetal e Polietileno Composição do Material Haste de metal. Boia, conexão e engate de plástico Modelo Click	UNIDAD	20	R\$ 21,23	R\$ 424,60
218	BROXA PINTURA 18X8CM. Broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento. Ideal para pinturas com cal, tintas em pó e limpezas gerais.	UNIDAD	19	R\$ 11,03	R\$ 209,57
219	BROXA PINTURA 19X7CM. Broxa escova retangular é indicada para uso em paredes, desenvolvida em filamento sintético florado núcleo preto e capeado amarelo e proporciona um efeito único e diferenciado.	UNIDAD	19	R\$ 10,34	R\$ 196,46
220	COLHER PARA PEDREIRO RETA 9". 9" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, 35.3 X 11.3 X 11.1 CENTÍMETROS	UNIDAD	14	R\$ 26,93	R\$ 377,02
221	CURVA ELETRODUTO 90º 3/4. Curva PVC 90º para Eletroduto Roscável 3/4" - Bitola: 3/4"	UNIDAD	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
222	CURVA ELETRODUTO 90º 1 1/2. Produto Curva Diâmetro Nominal 1.1/2 " Extremidade com Rosca Material Plástico Tipo de Material PVC Cor Preto	UNIDAD	20	R\$ 14,03	R\$ 280,60
223	DISCO DE CORTE PARA REBOCO. 110MM X 20MM CORTE Á SECO	UNIDAD	63	R\$ 16,40	R\$ 1.033,20
224	ENGATE PVC 50CM. Unidade de Venda Peça Material PVC Comprimento (cm) 50	UNIDAD	54	R\$ 8,39	R\$ 453,06
225	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L CORES VARIADAS. Aplicação em superfícies internas e externas de madeira e metais. Composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos. Diversas cores.	GALÃO	61	R\$ 138,22	R\$ 8.431,42
226	CAIXA SIFONADA 100 X 100 EM PVC. A 100mm B 57mm D 102,1mm D2 50,7mm D3 40,4mm	UNIDAD	44	R\$ 24,15	R\$ 1.062,60
227	JOELHO PVC ESGOTO 100MM. Bitola em Polegadas 4 " Bitola em Milímetros 100 mm Produto Joelho 90º Material Plástico Tipo de Material PVC	UNIDAD	80	R\$ 11,54	R\$ 923,20
228	JOELHO PVC ESGOTO 40MM. Material PVC Cor Branco Embalagem Peça, Diâmetro 0mm Material PVC, Altura 6cm Comprimento 10.5cm Largura 4.5cm Peso 30g.	UNIDAD	98	R\$ 3,12	R\$ 305,76
229	JOELHO PVC ESGOTO 50MM. Material PVC Cor Branco Embalagem Peça, Diâmetro 0mm Material PVC, Altura 6,4m Comprimento 10.cm Largura 6,4cm Peso 64g.	UNIDAD	75	R\$ 3,66	R\$ 274,50



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



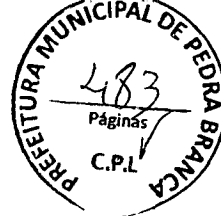
230	JOELHO PVC ESGOTO DE 75MM. Bitola em Polegadas 3 " Bitola em Milímetros 75 mm Produto Joelho 90° Material Plástico Tipo de Material PVC	UNIDAD	75	R\$ 7,49	R\$ 561,75
231	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM. Peso (kg): 0,041 Produto: Joelho 90° 32 mm Soldável Marrom Tipo: PVC Uso Indicado: Mudar Direção em 90° Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 6,1 x 6,1 x 4,3 cm	UNIDAD	64	R\$ 2,86	R\$ 183,04
232	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32MM X 25MM. Peso (kg) 0,022 Embalagem de Venda Obmax - Código de Barras (EAN-13) 7898543593775 Diâmetro 32x25 mm Material PVC Cor Marrom	UNIDAD	15	R\$ 4,18	R\$ 62,70
233	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2". Luva de PVC Eletroduto Roscável 1.1/2" - Bitola: 1.1/2" - Anti-chama	UNIDAD	33	R\$ 3,22	R\$ 106,26
234	LUVA ESGOTO DE 100MM. Bitola em Polegadas 4 " Bitola em Milímetros 100 mm Produto Luva Simples Material Plástico Tipo de Material PVC	UNIDAD	12	R\$ 11,78	R\$ 141,36
235	LUVA ESGOTO 40MM. Peso (kg): 0,016 Produto: Luva 40 mm Esgoto Secundário Tipo: Luva Uso Indicado: Unir Tubos de esgoto Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 4,6 x 4,6 x 3,9 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	12	R\$ 3,65	R\$ 43,80
236	LUVA ESGOTO 50 MM. Peso (kg): 0,032 Produto: Luva 50 mm Simples Esgoto Tipo: Luva Uso Indicado: Unir Tubos de esgoto Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 6,4 x 6,4 x 6,2 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	12	R\$ 5,43	R\$ 65,16
237	LUVA ESGOTO 75MM. Peso (kg): 0,059 Produto: Luva 75 mm Simples Esgoto Tipo: Luva Uso Indicado: Unir Tubos de esgoto Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 8,9 x 8,9 x 8,7 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	12	R\$ 7,85	R\$ 94,20
238	LUVA ESGOTO 150MM. Bitola em Polegadas 6 " Bitola em Milímetros 150 mm Produto Luva Simples Espessura 62 mm Temperatura Máxima da Água 45 °C Material Plástico Tipo de Material PVC	UNIDAD	20	R\$ 31,17	R\$ 623,40
239	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4". Luva em PVC Eletroduto Roscável 3/4" - Bitola: 3/4" - Anti-Chama	UNIDAD	33	R\$ 2,14	R\$ 70,62
240	PARAFUSO 3.8 X 4.0. COM CABEÇA, POLCA E ARRUELA	UNIDAD	160	R\$ 5,89	R\$ 942,40
241	PARAFUSO 4.2 X 25. COM CABEÇA E ARRUELA	UNIDAD	185	R\$ 0,43	R\$ 79,55
242	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM. Peso (kg): 0,074 Produto: Redução 75 x 50 mm Excêntrica Esgoto Tipo: Redução Uso Indicado: Unir Tubos de Esgoto com Redução de Diâmetro Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 8,2 x 8,2 x 10, cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
243	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 MM. Peso (kg): 0,123 Produto: Redução 75 x 50 mm Excêntrica Esgoto Tipo: Redução Uso Indicado: Unir Tubos de Esgoto com Redução de Diâmetro Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 10,3 x 10,3 x 12,7 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
244	REGISTRO 25MM SOLDÁVEL. Peso (kg): 0,992 Produto: Prolongamento Caixa Múltipla com Entrada Tipo: Prolongamento Uso Indicado: Ajustar o nível da tampa da caixa com o piso acabado, permitir a entrada de mais uma ramal de esgoto Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 30 x 20 x 36 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	37	R\$ 10,00	R\$ 370,00
245	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4". Largura (cm): 5,6 Altura (cm): 11,3 Conteúdo da Embalagem: 1 Base de Registro Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 11,3 x 5,6 x 4,4. Bitola em Polegadas: 3 1/2" Material: Elastômeros, Liga de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia Referência do Produto no Fornecedor: 4416202 Profundidade (cm): 4,4 Peso (kg): 0,3	UNIDAD	67	R\$ 112,32	R\$ 7.525,44



246	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32MM. Peso (kg): 0,571 Produto: Registro 50 mm Esfera Vs Sold Tipo: Registro Uso Indicado: Controlar o fluxo da água em instalações aparentes Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 14,5 x 9,6 x 13,8 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	20	R\$ 16,02	R\$ 320,40
247	REPARO DE VÁLVULA HÍDRICA 1.1/2 X 1.1/4	UNIDAD	124	R\$ 68,96	R\$ 8.551,04
248	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA. Largura (cm): 3,5 Altura (cm): 7,5 Uso Indicado: ABS Conteúdo da Embalagem: 1 Acionamento para descarga Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 24,5x3,5x13,2 Modelo: Simples Tipo de Material: Acionamento	UNIDAD	42	R\$ 71,29	R\$ 2.994,18
249	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO 23CM. CAIXINHA EXTRA	UNIDAD	23	R\$ 33,13	R\$ 761,99
250	ROLO TEXTURA FINA 9CM. Produto: Rolo para pintura Conteúdo da Embalagem: 1 rolo para pintura e 1 cabo Cor: Amarelo e vermelho Linha: Poliéster Superfícies Indicadas: Lisa Tinta Indicada: Base de água e solvente Largura do Rolo(cm): 9 Altura lâ/Espuma(mm): 40 Acompanha Cabo: Sim	UNIDAD	23	R\$ 16,59	R\$ 381,57
251	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL. Peso (kg): 0,114 Conteúdo da Embalagem: 1 Sifão Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 52,6 x 5,5 x 10 cm Modelo: Sanfonado Local Indicado: Pia, Tanque, Lavatório e válvula Americana. Material: Polipropileno	UNIDAD	184	R\$ 13,37	R\$ 2.460,08
252	SUPER CAL PACOTE DE 5KG. Uso Indicado Para pintura Peso do Produto 5 Kg Rendimento 80 m <sup>2</sup>	PACOTE	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
253	TEE ESGOTO DE 100MM. Peso (kg): 0,383 Produto: Te 100X100 mm Curto Esgoto Tipo: Tê Uso Indicado: Derivar a 90° de um Alinhamento Principal Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 24,1 x 11,5 x 18,2 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
254	TEE ESGOTO 150MM. Peso (kg): 0,936 Produto: Te 150X150 mm Curto Esgoto Tipo: Tê Uso Indicado: Derivar a 90° de um Alinhamento Principal Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 26,7 x 15,8 x 33 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	100	R\$ 73,25	R\$ 7.325,00
255	TEE SOLDÁVEL 32MM. Peso (kg): 0,062 Produto: Te 90° 32 mm Soldável Marrom Tipo: Tê Uso Indicado: Para fazer Derivação a 90° de um Alinhamento Principal Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 5,8 x 3,9 x 8,5 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
256	TEE SOLDÁVEL 25MM. Peso (kg): 0,032 Produto: Te 90° 25 mm Soldável Marrom Tipo: Tê Uso Indicado: Para fazer Derivação a 90° de um Alinhamento Principal Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 4,9 x 6,4 x 3 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
257	TUBO SOLDÁVEL PVC 40MM. Comprimento (cm): 300 Peso (kg): 1,185 Produto: Tubo 40 mm Soldável Marrom 3 Metros Tipo: Barra de Tubo Uso Indicado: Instalação da Rede Hidráulica Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 4,6 x 4,6 x 300 cm Tipo de Material: PVC	UNIDAD	40	R\$ 83,97	R\$ 3.358,80
258	TUBO SOLDAVEL PVC 60MM. Matéria-prima - PVC; - Cor - Marrom; - Pressão de serviço (a 20°C) - Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a e Conexões entre 60 e 110 mm: 10 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a);	UNIDAD	40	R\$ 164,67	R\$ 6.586,80
259	VASSOURA JARDIM ARAME REG. COM CABO. 22 DENTES	UNIDAD	19	R\$ 54,76	R\$ 1.040,44



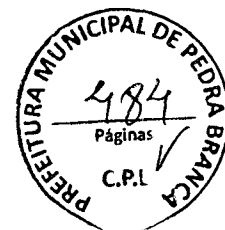
PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



260	SOQUETE MINE PARA FLOURESCENTE. Largura (cm): 5 Peso (kg): 0,050 Altura (cm): 10 Produto: Soquete De Porcelana (Com Borne) Tipo: Soquete Conteúdo da Embalagem: 1 Soquete Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 4 x 9 x 14,5	UNIDAD	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
261	LÂMINA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA 350MM. Fabricado em aço manganês 65mn, proporcionando menor desgaste e maior resistência. Tratamento térmico total. Pintura plástica preta de alta resistência. - Espessura: 2mm - Furo: Ø20 mm - Dimensões da Peça: 35,5 x 9 x 0,2cm	UNIDAD	10	R\$ 36,09	R\$ 360,90
262	GARFO PARA ROLO 23CM. Largura (cm): 24,7 Marca: Atlas Produto: Suporte para Rolo Rosca Conteúdo da Embalagem: 1 Suporte para Rolo Informações Adicionais: Informações e dados são de responsabilidade do fornecedor. Material: Aço Cor: Vermelho Comprimento (m): 23	UNIDAD	14	R\$ 7,41	R\$ 103,74
263	CAMARA DE AR PARA CARINHO DE MÃO. 3,25" X 8"	UNIDAD	25	R\$ 22,32	R\$ 558,00
264	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W. Modelo 2X20/18W 110V/220V, Potência: 20 W Frequência: 60 GHz	UNIDAD	70	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00
265	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L. Capacidade: 500 litros Formato: Redondo Informações Adicionais: Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Material: Polietileno Altura com Tampa (cm): 72 Altura sem tampa: 58 Diâmetro : 122 Diâmetro da Tampa: 124 Cor: Azul	UNIDAD	15	R\$ 260,37	R\$ 3.905,55
266	LAMINA DE SERRA. 12 POLEGADAS COM 24 DENTES 1218 X 300MM	UNIDAD	32	R\$ 13,59	R\$ 434,88
267	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M. Uso Indicado Água Fria Tipo Soldável Bitola em Polegadas 3/4 " Bitola em Milímetros 25 mm Produto Cano Comprimento 6 m Espessura 1,7 mm Pressão de Funcionamento Máxima 75 mca Temperatura Máxima da Água 20 °C Material Plástico Tipo de Material PVC Cor Marrom	UNIDAD	18	R\$ 26,90	R\$ 484,20
268	CONJUNTO DE CHAVENS DE ALLEN. Cor: Preto Produto: Chave Allen ZH060 1.5 a 10mm 10 Peças Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 22 x 14 Material: Metal Informações Adicionais: Informações e dados são de responsabilidade do fornecedor. Tensão Elétrica: Não se Aplica Conteúdo da Embalagem em Unidades: 10 Chaves Allen Quantidade de Peças: 10. Dimensões aproximadas de cada peça (AxLxP): 1,5mm - 2mm - 2,5mm - 3mm - 4mm - 5mm - 5,5mm - 6mm - 8mm - 10mm.	CONJUN	2	R\$ 89,46	R\$ 178,92
269	CONJUNTO DE CHAVES DE BOCA Nº. 4 A Nº. 16	CONJUN	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
270	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA COM 12 UNIDADES. 06 Fendas: 6.5 x 38 mm, 3 x 75mm, 5.5 x 75 mm, 6.5 x 100 mm, 8 x 150 mm e 10 x 200 mm - 06 Fenda Cruzada (Philips): PH2 x 38mm, PH0 x 75mm, PH1 x 75mm, PH2 x 100mm, PH3 x 150mm e PH4 x 200mm	CONJUN	2	R\$ 124,87	R\$ 249,74
271	REX TRIFÁSICO COM ROLDANA	UNIDAD	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
272	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4.	UND	110	R\$ 0,51	R\$ 56,10
273	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO EXTERNO. INTERRUPTOR 02 SEÇÃO EXTERNO	UND	95	R\$ 14,85	R\$ 1.410,75
274	BOMBA SUBMERSA 2.0cv para água limpa - ESUB4/8 - 220V. BOMBA SUBMERSA 2.0CV PARA ÁGUA LIMPA - ESUB4/8 - 220V	UND	7	R\$ 1.456,30	R\$ 10.194,10
275	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UND	224	R\$ 101,39	R\$ 22.711,36
276	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UND	200	R\$ 200,87	R\$ 40.174,00
277	TUBO PVC ESGOTO 200M	UND	200	R\$ 230,10	R\$ 46.020,00
278	TUBO PVC ESGOTO 250MM	UND	200	R\$ 924,88	R\$ 184.976,00
279	AÇO CA 508MM	VARA	68	R\$ 64,90	R\$ 4.413,20



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 202 4 0 4



280	ARGAMASSA AC III 15KG		PACOTE	70	R\$ 26,27	R\$ 1.838,90
281	ASFALTO FRIO LATA COM 18 LITROS		LATA	20	R\$ 168,21	R\$ 3.364,20
282	LIXA PARA MASSA 80		UND	70	R\$ 2,16	R\$ 151,20
283	TINTA EM PÓ 2 KG		PACOTE	49	R\$ 5,81	R\$ 284,69
284	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO 60 LITROS		UNIDAD	47	R\$ 269,34	R\$ 12.658,98
285	PICARETA CHIBANCA TAMANHO 4" SEM CABO		UNIDAD	16	R\$ 76,04	R\$ 1.216,64
286	Fechadura Externa 40mm. ESPELHO EM AÇO		UNIDAD	228	R\$ 58,18	R\$ 13.265,04
287	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1/2 VARA COM 3M. Eletroduto PVC Roscável 3m 1/2" -Fabricado de PVC antichama; - Cor preta; - Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades; - Diâmetro do eletroduto (bitola) - 1/2"		VARA	26	R\$ 20,12	R\$ 523,12
288	CANO SOLDÁVEL DE 75MM C/06MTS. PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kg/cm <sup>2</sup> ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C.		VARA	24	R\$ 306,60	R\$ 7.358,40
289	FOLHA DE BROMAZIO 2,20 X 1,60 X 15MM		UNIDAD	36	R\$ 238,40	R\$ 8.582,40
290	CADEADO 45 MM. Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeado com 2 Chaves Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 15X13X3 Informações Adicionais: Resistente a Maresia Quantidade de Peças: 1 Peso (kg): 0,240		UNIDAD	24	R\$ 42,67	R\$ 1.024,08
291	CADEADO 25 MM. Cor: Latão Produto: Cadeado SM25 mm Latão Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeado e 2 Chaves Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 15 x 10 x 10 cm Peso (kg) 0,079 Espessura (mm): 13,3 Diâmetro (mm): 4,76 Altura (mm): 50,76 Largura (mm): 12		UNIDAD	24	R\$ 17,43	R\$ 418,32
292	COMPRESSOR COM BALÃO 50 LTS. Especificações Técnicas. Referência: MAM-8,7/50BR. Deslocamento teórico: 246 l/min / 8,7 pés <sup>3</sup> /min . Pressão máxima: 120 lbf/pol <sup>2</sup> / 8,3 bar. Pressão mínima: 80 lbf/pol <sup>2</sup> / 5,5 bar. Tempo de enchimento: 03:55 min. N° de pistão: 1. N° de estágio: 1. Volume de óleo no cárter: 350mm. Tipo de óleo do cárter: AW-150. Rotação da unidade: 3420rpm. Volume do vaso de pressão: 50 l. Afastamento mínimo de obstáculo: 800mm. Aplicação: Hobby. Regime de trabalho: 6 partidas por hora. Temperatura ambiente máxima: 40°C. Controle de acionamento: Pressostato. Potência do motor: 2,0Hp / 1,5Kw. Polos do motor: 2. Rotação do motor: 3420rpm. Tensão: 220V. Corrente nominal: 8A. Frequência: 60Hz. Peso produto: 35Kg. Dimensão produto (A x L x C): 700 x 330 x 820 mm. Norma ABNT NBR 12100/NR-13. Nível de ruído 89 dB(A)		UNIDAD	2	R\$1.394,96	R\$ 2.789,92
293	ENXADA SEM CABO. A enxada é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina possui tamanho 2.0 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio. Possui olho de 38 mm de diâmetro. A enxada é leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade		UNIDAD	15	R\$ 34,60	R\$ 519,00
294	Serra Tico-Tico 400W com Lâmina de Corte. Tensão: 220 V - Potência: 450 W - Golpes por min.: 500 - 3100 gpm - Capacidades: . Aço : 6 mm . Madeira: 65 mm - Comprimento do golpe : 18 mm - Dimensões (C x L x A): 217 x 77 x 197 mm		UNIDAD	2	R\$ 361,82	R\$ 723,64
295	Tesoura para Grama 12 Polegadas. Peso: 0,56 kg Comprimento: 484 mm Largura: 159 mm Altura: 108 mm.		UNIDAD	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00



PREFEITURA DE

# PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 021 2024



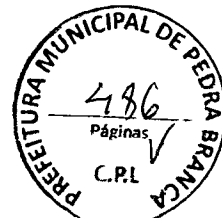
296	Alicate Rebitador Profissional 10,5 Pol. Com 4 Pontas. Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem Comprimento: 10,5 (260 mm) Acompanha: - 04 Bicos para rebite: 2,4, 3,2, 4,0 e 4,8mm - 01 Chave para troca dos bicos	UNIDAD	2	R\$ 34,01	R\$ 68,02
297	ESMERILHADEIRA ANGULAR 820W 4-1/2. Tamanho 4 1/2 pol. Estilo 220 v Voltagem 220 Potência em watts 820 w Rotações por minuto 11.000 rpm Componentes inclusos 1 esmerilhadeira 4 1/2 pol. (115 mm), 1 chave de aperto, 1 disco de desbaste e manual	UNIDAD	2	R\$ 222,10	R\$ 444,20
298	Serra mármore 5" 1.450 watts. Dimensões do item C x L x A 26.2 x 21.7 x 18.3 centímetros Cor Azul Velocidade 12200 RPM Ângulo de corte 45 Graus	UNIDAD	2	R\$ 428,62	R\$ 857,24
299	Máscara de Solda - Modelo: Advanced - Visor: Articulado - Máscaras utilizadas para proteção visual e facial dos raios ultravioleta e infravermelho do arco elétrico - Usadas com lentes retangulares 51mm x 108mm - Design moderno - Carcaças em material super resistente - Leve e anatômica - Carneira com catraca	UNIDAD	2	R\$ 43,77	R\$ 87,54
300	Pistola de Pintura Ar Direto em Alumínio. Pressão de trabalho máxima: 40 PSI Consumo de ar: 0,90 BCM Bico: 1,2mm Capacidade da caneca: 500 ml Compressor indicado: ar direto	UNIDAD	2	R\$ 67,42	R\$ 134,84
301	Ferro para solda 100 W 220 V. Tensão (V): 220 V~ Potência (W): 100 Freqüência (Hz): 60 Hz Diâmetro da cabeça (Ponteira): 7,8 mm	UNIDAD	2	R\$ 85,13	R\$ 170,26
302	Kit Jogo Serra Copo 11 Peças. Material: Aço carbono. - Peso bruto: 890 gramas. - Medidas Serras copo: 19, 22, 29, 32, 38, 44, 51 e 64mm; Conteúdo do Kit: - 8 Serras copo - 2 hastes (1/4" e 3/8"); - 1 Chave Allen; - 1 Maleta.	KIT	2	R\$ 34,91	R\$ 69,82
303	PISO CERAMICO 35 X 35 CORES VARIADAS. Produto: Cerâmica Uso Indicado: Piso e Revestimento Conteúdo da Embalagem: 18 Peças Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 0,75X35X35	METRO	160	R\$ 47,26	R\$ 7.561,60
304	CILINDRO P/ FEHADURA COM CHAVES. Acabamento: Cromado Cilindro com 5 Pinos até 12.500 combinações Material: em Zamac Sem Alívio CILINDRO 122 COMPRIMENTO: 60mm LARGURA: 13mm ALTURA: 26mm	UNIDAD	36	R\$ 24,71	R\$ 889,56
305	COLA FÓRMICA 750 GR. Composição: Borracha de policloropreno, resinas sintéticas, solventes aromático e alifáticos; Peso Líquido: 750 g; Características: Líquido opaco de média viscosidade, na cor bege leitoso;	UNIDAD	18	R\$ 35,44	R\$ 637,92
306	FOLHA DE FORMICA TEXTURIZADA 1,25 X 3,08	UNIDAD	36	R\$ 191,94	R\$ 6.909,84
307	TELA MOSQUITEIRA EM NYLON. Tela Mosquiteira Nylon Larg. 1,20M Branca Malha 16x16 Fio 31	M2	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
308	TINTA LATEX EXTERIOR 3,6 LTS. Ambiente: Exterior e Interior Tipo de tinta: Látex Premium Cores Diversas Qualidade: Premium Acabamento: Aveludado Cobertura: Super Cobertura Rendimento: 76 M <sup>2</sup> por demão (3,6L) Cheiro: Sem Cheiro Superfície: Reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibro-cimento, gesso e superfícies internas de massa corrida.	GALÃO	40	R\$ 95,37	R\$ 3.814,80
309	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR. Caixa de Embutir 4x2 Retangular, produzida em termoplástico e tem saídas de saídas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1 polegada. Medidas: Comprimento: 110 mm Largura: 65 mm Altura: 47 mm Peso: 0,0256 kg.	UNIDAD	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50





PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



310	EXTENSÃO TRIPOLAR COM 5 METROS E 5 TOMADAS. Marca Clamper Cor Preto Peso do produto 350 Gramas Tipo de conector Plugue/tomada 2P + T Padrão brasileiro Tensão de entrada 220 Volts (CA)	UNIDAD	24	R\$ 35,13	R\$ 843,12
311	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES. Tipo de Interruptor: Simples - Quantidade de Interruptor: 3 interruptor(es) - Tensão Elétrica: 220V - Possui USB: Não - Cor: Branco - Acompanha Placa: Sim - Tipo da Placa: 4x2 - Tipo de Instalação: Embutir	UNIDAD	24	R\$ 16,66	R\$ 399,84
312	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL. Cor: Branco Produto: Bacia Convencional City Conteúdo da Embalagem: 1 Bacia Convencional Material: Louça, Altura (cm): 40 Profundidade (cm): 50 Largura (cm): 37 Tipo de Saída: Vertical	UNIDAD	15	R\$ 246,30	R\$ 3.694,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.260.432,79



COMUNICAÇÃO INTERNA

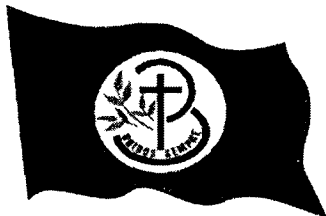
NOTA PARA PUBLICAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 09:00h do dia **12 DE ABRIL DE 2022** estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PE**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 DE ABRIL DE 2022** das 08:00h às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 29 DE ABRIL DE 2022** às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <<https://bll.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <[www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php)>. Pedra Branca, 11 de ABRIL de 2022. Pedro Amaro Nunes - Pregoeiro.

Esta nota deverá circular na data de 12 DE ABRIL de 2022 nos seguintes veículos de divulgação:

- Jornal diário de grande circulação (O Povo)
- Diário Oficial do Estado – D.O.E
- Meio de divulgação local (Quadro de avisos e Portal da Transparência);





**PREGÃO ELETRONICO (N.º DE ORDEM/ANO)  
ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
<b>Total R\$:</b>						

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

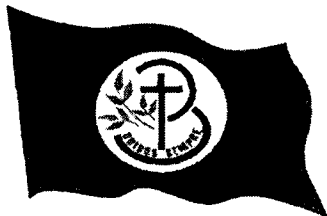
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**

**OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

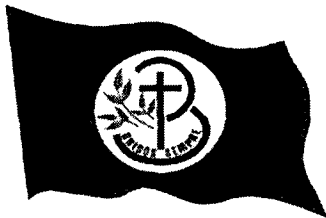
c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

*A*



**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de PEDRA BRANCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.726.540/0001-04, com sede na R. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, através da Secretaria xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo de licitação nº \_\_\_\_\_ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

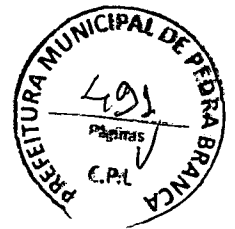
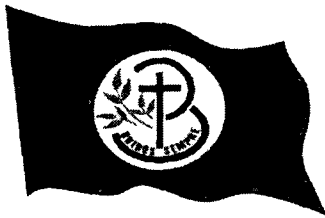
**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA -DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da CONTRATANTE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

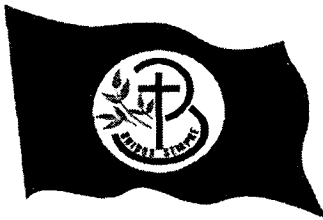
6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA-CE e dos respectivo órgão demandante, com endereço na R. R. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04.

6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão demandante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

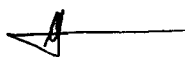
N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7.2.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.2.4.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.2.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.





**7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de PEDRA BRANCA/CE.

**7.4.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4.5.** Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

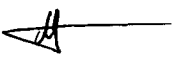
**8.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**8.2.** Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

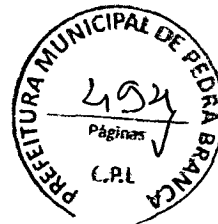
a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;







d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;



9.4. Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

##### **11.1.1. PELO MUNICÍPIO:**

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

##### **11.1.2. PELO FORNECEDOR:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA/CE será descredenciado no Cadastro do Município de PEDRA BRANCA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:



12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

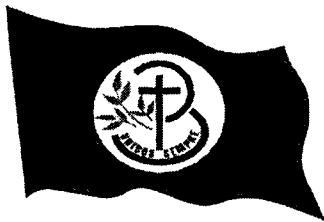
15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO**



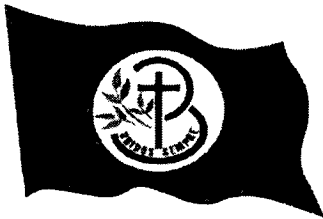
16.1. O foro da Comarca do Município de PEDRA BRANCA-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PEDRA BRANCA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**  
**SECRETARIA xxxx**  
**<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>**  
**CONTRATANTE**

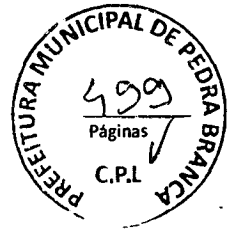
**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ Nº.>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF Nº.>>>**  
**CONTRATADA**



P R E F E I T U R A D E

**PEDRA  
BRANCA**

A D M I N I S T R A Ç Ã O M U N I C I P A L



**ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

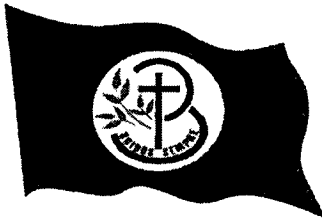
1. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:**

**ORGÃOS PARTICIPANTES:**

2.

**SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:**



PREFEITURA DE

**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº**

**ENDEREÇO:**

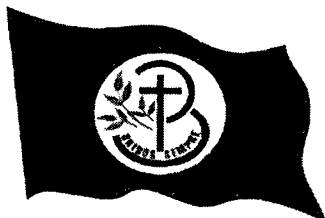
**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

**RG Nº**

**CPF Nº**

**E-MAIL:**



PREFEITURA DE

**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,  
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de PEDRA BRANCA/CE, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

**Razão Social:**  
**CNPJ Nº**

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2022 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

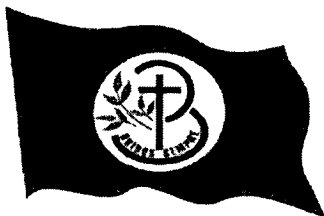
EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

RELACIONAR O(S) ITENS(S)



**ANEXO V  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na R. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, CEP 63.010-010, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANQ)**, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Global R\$</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de PEDRA BRANCA/CE - órgão contratante.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**



4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_. Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de PEDRA BRANCA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de \_\_\_\_\_, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de PEDRA BRANCA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

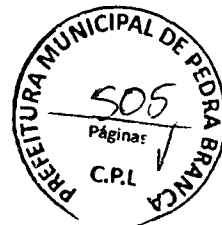
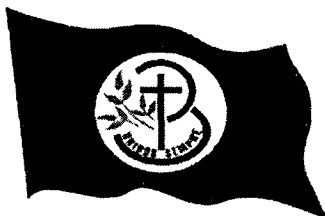
6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

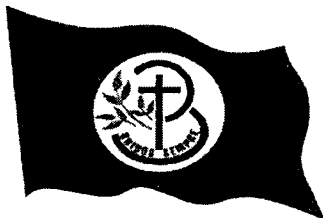
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, Portaria Nº \_\_\_\_\_, especialmente designado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de PEDRA BRANCA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PEDRA BRANCA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**  
**SECRETARIA xxxx**  
**<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ Nº.>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF Nº.>>>**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_